



EDITAL

- () Contratação delegada
(x) Sistema de Registro de Preços - SRP

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
 1. Modelo de procuração
 2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
- d) Seção do Sistema de Registro de Preços - SRP:
 1. Especificações do SRP;
 2. Minuta da Ata de Registro de Preços;

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.

Parte Invariável do edital

Componente: **Preâmbulo**

Classificação: **minuta padronizada**

Versão: **2**

Data da aprovação/modificação (PGE):

23/12/2025

PREÂMBULO

1. Regência legal:

ESTA LICITAÇÃO OBEDECERÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.634, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO DO DECRETO Nº 22.885, DE 20 DE JUNHO DE 2024, DO DECRETO Nº 22.888, DE 26 DE JUNHO DE 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Família: 01.08 / 01.28 Código: Consultar o Termo de Referência

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

SERÃO ADMITIDOS A PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS, **INSCRITOS OU NÃO** NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DA BAHIA, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL, QUE PERTENÇAM AO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, E QUE TENHAM realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

(X) Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

☐ Ampla Participação

☐ Aquisições

☐ Sem reserva de cota

☐ Com reserva de cota

☐ Serviços – Sem reserva de cota

☐ Híbrido

☐ Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

☐ Itens de Ampla Participação

☐ Aquisições

☐ Sem reserva de cota

☐ Com reserva de cota

☐ Serviços – Sem reserva de cota

1.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item "3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO" do Rito Procedimental.

3.3 Consórcio

3.3.1 A DEFINIÇÃO QUANTO À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO OBSERVARÁ O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E Habilitação (TR/Habilitação).

4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

089.17860.2026.0002548-17 - SSP/CBMBA/CRBMS

5. Modalidade/número de ordem:

(X) Pregão eletrônico nº 004/2026 – ID BB: 1089226

☐ Concorrência eletrônica nº ____/____

6. Modo de disputa

☒ Aberto

☐ Aberto e fechado

☐ Fechado e aberto

☐ Fechado

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

☒ Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)

☐ Não

8. Critério de julgamento:

☐ Por item

☒ Menor Preço ☒ Por lote

☐ Global

☐ preço global fixado

☐ Maior Desconto sobre ☐ tabela de preços praticada no mercado

☐ itens do orçamento de referência (aplicação linear)

☐ Técnica e Preço

9. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedirá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

() NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO **antecederá** AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO, CONFORME **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Agendamento da vistoria a ser realizada pelo licitante, quando exigível no TR:

Responsável pelo agendamento de vistoria:

Servidor Responsável:

Endereço:

Horário: Tel.: *email*:

11. Meio de acesso à íntegra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 17:00 horas do dia 24/03/2026, às 09:00 horas do dia 31/03/2026

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 31/03/2026

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A IMPUGNAÇÃO E O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SERÃO REALIZADOS POR PETIÇÃO JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, OU POR mensagem no correio eletrônico (e-mail:) crbms.sgl@cbm.ba.gov.br

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

(X) DECLARO QUE O CONTROLE PRÉVIO DO PROCESSO LICITATÓRIO FOI REALIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, CONFORME O PARECER PA-NSSP-021-2026 de 29/01/2026.

() DECLARO QUE A ANÁLISE JURÍDICA INDIVIDUALIZADA DO PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPENSADA, NOS TERMOS DO ART. 19, §1º, DA LEI Nº 14.634/2023, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONSTANTE DO ATO ABAIXO, TENDO SIDO UTILIZADAS AS **MINUTAS PREVIAMENTE PADRONIZADAS** E DIVULGADAS NO SÍTIO ELETRÔNICO DA Procuradoria Geral do Estado, **sem** alteração de suas cláusulas:

Portaria PGE nº: Art.: Anexo: _____, item: _____

Link das minutas: Data de download: 18/12/2025

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Rui Cezar de Carvalho Souza Júnior – SD BM, Portaria CG CBMBA nº 326 de 19/01/2025, DOE 30/01/2025, edição 24086.

Endereço: Av. Vereador Amilton Inácio de Castro, nº 1011, Barra de Itaípe, 45.658-120, Ilhéus – Bahia.

Horário: 08:00 – 17:00 Tel.: (73) 3639-2637 *email*: crbms.sgl@cbm.ba.gov.br

Local e data: Ilhéus/Ba, 10 de março de 2026

Assinatura/matrícula: 89.643.606-9

Ilhéus/Ba, 10 de março de 2026

RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

1.1 O RITO PROCEDIMENTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO SEGUIRÁ O DISPOSTO NESTA SEÇÃO, RELATIVAMENTE À OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO PROCEDIMENTO DA licitação pelo critério de julgamento adotado, na forma eletrônica.

1.1.1 PARA FINS DESTES EDITAIS, CONSIDERA-SE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO A QUEM COMPETE A condução do procedimento licitatório.

1.1.2 NO CASO DA MODALIDADE PREGÃO, APLICÁVEL AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO O MAIOR DESCONTO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO SERÁ designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) O DESATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS MERAMENTE FORMAIS QUE NÃO COMPROMETAM A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES OU A COMPREENSÃO DO conteúdo de suas propostas não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem as propostas e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação observará as seguintes fases sucessivas:

2.1.1. Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto:

A) PREPARATÓRIA; B) DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO; C) APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES; D) JULGAMENTO; E) HABILITAÇÃO; F) RECURSAL; E G) homologação.

2.1.2. Quando adotado o critério técnica e preço:

A) PREPARATÓRIA; B) DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO; C) APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO; D) JULGAMENTO; E) HABILITAÇÃO; F) RECURSAL; e g) homologação.

2.2 NA HIPÓTESE DE INVERSÃO DE FASES, DESDE QUE OBSERVADOS OS REQUISITOS DO ART. 17, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E QUE SEJA disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O CREDENCIAMENTO DO USUÁRIO IMPLICA EM SUA RESPONSABILIDADE LEGAL E NA PRESUNÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES inerentes à licitação.

3.2.2 O CREDENCIAMENTO DO USUÁRIO SERÁ PESSOAL E INTRANSFERÍVEL PARA ACESSO AO SISTEMA, SENDO O LICITANTE RESPONSÁVEL POR TODOS OS ATOS praticados.

3.3 O LICITANTE RESPONSABILIZA-SE EXCLUSIVA E FORMALMENTE PELAS TRANSAÇÕES EFETUADAS EM SEU NOME, ASSUME COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E SEUS LANCES, QUANDO HOUVER, INCLUSIVE OS ATOS PRATICADOS DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE, EXCLUÍDA A RESPONSABILIDADE DO PROVEDOR DO SISTEMA OU DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO DAS CREDENCIAIS DE ACESSO, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) AUTOR DO ANTEPROJETO, DO PROJETO BÁSICO OU DO PROJETO EXECUTIVO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, QUANDO A LICITAÇÃO VERSAR SOBRE OBRA, SERVIÇOS OU fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) EMPRESA, ISOLADAMENTE OU EM CONSÓRCIO, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO OU DO PROJETO EXECUTIVO, OU EMPRESA DA QUAL O AUTOR DO PROJETO SEJA DIRIGENTE, GERENTE, CONTROLADOR, ACIONISTA OU DETENTOR DE MAIS DE 5% (CINCO POR CENTO) DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO, RESPONSÁVEL técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE SE ENCONTRE, AO TEMPO DA LICITAÇÃO, IMPOSSIBILITADA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE SANÇÃO QUE LHE FOI

imposta;

e) AQUELE QUE MANTENHA VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPEHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE, NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTA EDITAL, TENHA SIDO CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 NÃO PODERÁ PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO DO CONTRATO AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE, DEVENDO SER OBSERVADAS AS SITUAÇÕES QUE POSSAM CONFIGURAR CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO OU APÓS O EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO, NOS termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.5 O IMPEDIMENTO RELATIVO A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE SE ENCONTRE, AO TEMPO DA LICITAÇÃO, IMPOSSIBILITADA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE SANÇÃO QUE LHE FOI IMPOSTA, SERÁ TAMBÉM APLICADO AO LICITANTE QUE ATUE EM SUBSTITUIÇÃO A OUTRA PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA, COM O INTUITO DE BURLAR A EFETIVIDADE DA SANÇÃO A ELA APLICADA, INCLUSIVE A SUA CONTROLADORA, CONTROLADA OU COLIGADA, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO E EXCLUSIVAMENTE A SEU SERVIÇO, O AUTOR DOS PROJETOS E A EMPRESA A QUE SE REFEREM AS ALÍNEAS "B" E "C" DO SUBITEM 3.4 PODERÃO PARTICIPAR NO APOIO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO OU DE GESTÃO DO CONTRATO, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O DISPOSTO NAS ALÍNEAS "B" E "C" DO SUBITEM 3.4 NÃO IMPEDE A LICITAÇÃO OU A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO QUE INCLUA COMO ENCARGO DO CONTRATADO A elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E PROGRAMAS PARCIALMENTE FINANCIADOS POR AGÊNCIA OFICIAL DE COOPERAÇÃO ESTRANGEIRA OU POR ORGANISMO FINANCEIRO INTERNACIONAL COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO OU DA CONTRAPARTIDA NACIONAL, NÃO PODERÁ PARTICIPAR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE INTEGRE O ROL DE PESSOAS SANCIONADAS POR ESSAS ENTIDADES OU QUE SEJA DECLARADA INIDÔNEA NOS TERMOS DA [LEI FEDERAL Nº 14.133/2021](#).

3.10 AS VEDAÇÕES DE QUE TRATAM A ALÍNEA "H" DO SUBITEM 3.4 E O SUBITEM 3.4.1 SE ESTENDEM A TERCEIRO QUE AUXILIE A CONDUÇÃO DA CONTRATAÇÃO NA QUALIDADE DE INTEGRANTE DE EQUIPE DE APOIO, PROFISSIONAL ESPECIALIZADO OU FUNCIONÁRIO OU REPRESENTANTE DE EMPRESA QUE PRESTE ASSESSORIA TÉCNICA, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.11 NA CONCESSÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O PERCENTUAL DA COTA RESERVADA DO QUANTITATIVO LICITADO ESTÁ DEFINIDO NO TR/HABILITAÇÃO, A QUAL SERÁ DESTINADA ÀS MICROEMPRESAS E empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER VENCEDOR PARA A COTA RESERVADA, ESTA PODERÁ SER ADJUDICADA AO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL OU, DIANTE DE SUA recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6 DEVERÁ SER PRIORIZADA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS DAS COTAS RESERVADAS, RESSALVADOS OS CASOS EM QUE A COTA RESERVADA SEJA INADEQUADA para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Disposições gerais

4.1. OS LICITANTES CADASTRARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, AS SUAS PROPOSTAS, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 NA HIPÓTESE DE INVERSÃO DE FASES, OS LICITANTES ENCAMINHARÃO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SIMULTANEAMENTE COM O CADASTRAMENTO DAS propostas, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;

c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;

b) QUE A PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) NÃO POSSUIR EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS [INCS. III E IV DO ART. 1º E NO INC. III DO ART. 5º da Constituição Federal](#);

d) QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 A DECLARAÇÃO FIRMADA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ SUFICIENTE PARA FAZER PROVA DA EXIGÊNCIA NELE CONTIDA, RESSALVADA A possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.2.1 O NÃO ATENDIMENTO, PELO LICITANTE, DE DILIGÊNCIA A ELE DIRIGIDA, SERÁ REPUTADO DESISTÊNCIA, IMPLICANDO NA SUA EXCLUSÃO DO CERTAME, SEM prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.3.2.2 A declaração que for comprovada falsa implicará na exclusão do licitante, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

4.4 O LICITANTE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÁ DECLARAR, AINDA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os LICITANTES PODERÃO RETIRAR OU SUBSTITUIR AS PROPOSTAS E, QUANDO FOR O CASO, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ANTERIORMENTE INSERIDOS NO sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. NA HIPÓTESE DE INVERSÃO DE FASES, OS LICITANTES PODERÃO RETIRAR OU SUBSTITUIR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTERIORMENTE INSERIDOS NO SISTEMA eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante.

Acompanhamento do sistema

4.9 CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA desconexão.

Parametrização do valor ou do percentual de desconto

4.10 Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto, serão observadas as disposições dos subitens seguintes.

4.10.1 DESDE QUE DISPONIBILIZADA A FUNCIONALIDADE NO SISTEMA ELETRÔNICO, O LICITANTE PODERÁ PARAMETRIZAR O SEU VALOR FINAL MÍNIMO OU O SEU percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

A) A APLICAÇÃO DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

B) OS LANCES SERÃO DE ENVIO AUTOMÁTICO PELO SISTEMA, RESPEITADO O VALOR FINAL MÍNIMO, CASO ESTABELECIDO, E O INTERVALO DE QUE TRATA A ALÍNEA "A" deste subitem.

4.10.2 DESDE QUE DISPONIBILIZADA A FUNCIONALIDADE NO SISTEMA ELETRÔNICO, O VALOR FINAL MÍNIMO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL MÁXIMO parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.3 O VALOR FINAL MÍNIMO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL MÁXIMO PARAMETRIZADO NA FORMA DO SUBITEM 4.10.1 POSSUIRÁ CARÁTER SIGILOSO PARA OS DEMAIS LICITANTES E PARA O ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO, PODENDO SER DISPONIBILIZADO ESTRITA E PERMANENTEMENTE AOS ÓRGÃOS DE controle externo e interno.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.

5.3 NOS VALORES RESULTANTES DA PROPOSTA ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1 ESTARÃO CONTEMPLADOS AINDA TODOS OS CUSTOS COM MATERIAL DE CONSUMO, FARDAMENTO, TRANSPORTE DE QUALQUER NATUREZA, MATERIAIS EMPREGADOS, INCLUSIVE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, DEPRECIACÃO, ALUGUÉIS, ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, emolumentos e quaisquer outros custos que, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações,

5.3.2 A eventual exceção à previsão deste subitem deverá constar expressamente do TR/Habilitação.

5.4 A PROPOSTA OFERTADA PELO LICITANTE É DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE NO QUE RESPEITA AO PERCENTUAL DE DESCONTO, PREÇO OU LANCE, quando for o caso, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 COM A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, O PROPONENTE ASSUME O COMPROMISSO DE EXECUTAR O OBJETO LICITADO NOS SEUS TERMOS, BEM COMO DE FORNECER OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, EM QUANTIDADES E QUALIDADES ADEQUADAS À PERFEITA EXECUÇÃO contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 OS LICITANTES DEVEM RESPEITAR OS PREÇOS MÁXIMOS FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO OU POR ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE OU CONSTANTES DE TABELA DE preços referenciais.

5.5.2 CASO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SEJA O de MAIOR DESCONTO, O PREÇO RESULTANTE DA APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO DEVERÁ RESPEITAR OS PREÇOS máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 SOMENTE SERÁ ADMITIDA A INDICAÇÃO DA TRIBUTAÇÃO RELATIVA AO SIMPLES NACIONAL PELOS LICITANTES QUE explorem AS ATIVIDADES DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, LIMPEZA OU CONSERVAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA OU EM CONJUNTO COM OUTRAS ATIVIDADES QUE NÃO TENHAM SIDO OBJETO DE VEDAÇÃO À INCLUSÃO NO SIMPLES, CONFORME PREVISTO NO ART. 17, §1º, c/c ART. 18, §5º-C, INC. VI, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DEVENDO OBSERVAR, AINDA, NO QUE respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 NAS LICITAÇÕES DESTINADAS À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA QUE NÃO SEJAM DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, LIMPEZA OU CONSERVAÇÃO, O LICITANTE INCLUÍDO NO SIMPLES NACIONAL DEVERÁ FORMULAR PROPOSTA CONSIDERANDO A TRIBUTAÇÃO COMUM aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 NA HIPÓTESE DO SUBITEM 5.7, O LICITANTE QUE VENHA A SER CONTRATADO ESTARÁ SUJEITO À EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O PEDIDO DA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL DEVERÁ SER FEITO NO PRAZO PREVISTO NO ART. 30, §1º, INC. II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DEVENDO A CONTRATADA APRESENTAR CÓPIA DO OFÍCIO ENCAMINHADO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COM COMPROVANTE DE RECEBIMENTO, COMO CONDIÇÃO para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A ABERTURA DA LICITAÇÃO SE DARÁ AUTOMATICAMENTE EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, NA DATA, HORÁRIO E LOCAL INDICADOS NO Preâmbulo deste Edital.

6.1.1 HAVENDO NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO INFORMARÁ A DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA A REABERTURA da sessão.

7. ETAPA ANTECEDENTE AO JULGAMENTO

7.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Lances

7.1.1 Na fase competitiva será observado o que se segue:

7.1.1.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.1.1.2 RESSALVADA A HIPÓTESE DE PARAMETRIZAÇÃO REFERIDA NO SUBITEM 4.9, É VEDADO AO LICITANTE APRESENTAR SEUS LANCES DE FORMA SUCESSIVA, PADRONIZADA, INTERMITENTE, SIMULTÂNEA OU EM INTERVALOS DE POUCOS SEGUNDOS ENTRE ELES, OU DE OUTROS MECANISMOS INDICATIVOS DA UTILIZAÇÃO DE software lançador "robô".

7.1.1.3 SE INOBSERVADA A VEDAÇÃO ESTABELECIDA NO SUBITEM 7.1.1.2, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA E DETERMINARÁ A consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

7.1.1.4 OS LICITANTES PODERÃO OFERECER LANCES SUCESSIVOS, OBSERVANDO O HORÁRIO FIXADO PARA ABERTURA DA SESSÃO E AS REGRAS ESTABELECIDAS neste Edital.

7.1.1.5 O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCE DE VALOR INFERIOR OU PERCENTUAL DE DESCONTO SUPERIOR, CONFORME O CASO, AO ÚLTIMO POR ELE ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.1.6 SERÁ APLICADO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

7.1.1.6.1 O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

7.1.1.7 CASO O SISTEMA ELETRÔNICO DISPONIBILIZE ESSA FUNCIONALIDADE, O LICITANTE PODERÁ, UMA ÚNICA VEZ, EXCLUIR SEU ÚLTIMO LANCE OFERTADO, NO intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.1.1.8 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.1.9 DURANTE O TRANSCURSO DA SESSÃO PÚBLICA, OS LICITANTES SERÃO INFORMADOS, EM TEMPO REAL, DO VALOR DO MENOR LANCE REGISTRADO, VEDADA A identificação do licitante.

7.1.1.10 NA HIPÓTESE DE O SISTEMA ELETRÔNICO SE DESCONECTAR NO DECORRER DA ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA E PERMANECER acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.1.11 CASO, DURANTE A DESCONEXÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO PARA O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, OCORRA O ENCERRAMENTO DA DISPUTA, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO DARÁ PROSSEGUIMENTO AOS ATOS DO CERTAME SOMENTE APÓS DECORRIDAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DA COMUNICAÇÃO DO fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

7.1.1.12 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

Fluxo do procedimento segundo o modo de disputa

7.1.2 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.1.2.1 No modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.2.1.1 A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MINUTOS E, APÓS ISSO, SERÁ PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.1.2 A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA ETAPA DE LANCES DE QUE TRATA O SUBITEM 7.1.2.1.1 SERÁ DE 2 (DOIS) MINUTOS E OCORRERÁ sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.1.3 NÃO HAVENDO NOVOS LANCES NA FORMA ESTABELECIDA NOS ITENS ANTERIORES, A SESSÃO PÚBLICA SERÁ ENCERRADA AUTOMATICAMENTE E O SISTEMA ORDENARÁ E DIVULGARÁ OS LANCES, SEGUNDO A ORDEM CRESCENTE DE VALORES OU DECRESCENTE DE PERCENTUAL DE DESCONTO, CONFORME O critério de julgamento adotado.

7.1.2.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.1.5 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.1.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.1.2.2 No modo de disputa **"aberto e fechado"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.1.2.2.1 A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO INICIAL DE 15 (QUINZE) MINUTOS. APÓS ESSE PRAZO, O SISTEMA ENCAMINHARÁ AVISO DE FECHAMENTO IMINENTE DOS LANCES, APÓS O QUE TRANSCORRERÁ O PERÍODO DE ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS, ALEATORIAMENTE DETERMINADO, FINDO O QUAL será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.2.2.2 ENCERRADO O PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 7.1.2.2.1, O SISTEMA ABRIRÁ OPORTUNIDADE PARA QUE O AUTOR DA OFERTA DE VALOR MAIS BAIXO OU DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, CONFORME O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO, E OS DAS OFERTAS COM PREÇOS ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SUPERIORES OU INFERIORES ÀQUELA POSSAM OFERTAR UM LANCE FINAL E FECHADO EM ATÉ 5 (CINCO) MINUTOS, O QUAL SERÁ SIGILOSO ATÉ O ENCERRAMENTO deste prazo.

7.1.2.2.3 NO PROCEDIMENTO DE QUE TRATA O SUBITEM 7.1.2.2.2, O LICITANTE PODERÁ OPTAR POR MANTER O SEU ÚLTIMO LANCE DA ETAPA ABERTA, OU por ofertar melhor lance.

7.1.2.2.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores LANCES SUBSEQUENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ O MÁXIMO DE 3 (TRÊS), OFERECER UM LANCE FINAL E FECHADO EM ATÉ 5 (CINCO) MINUTOS, O qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.5 APÓS O TÉRMINO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS ITENS ANTERIORES, O SISTEMA ORDENARÁ E DIVULGARÁ OS LANCES SEGUNDO A ORDEM crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3 NO MODO DE DISPUTA **"FECHADO E ABERTO"** SOMENTE SERÃO CLASSIFICADOS PARA A ETAPA DA DISPUTA ABERTA, COM A APRESENTAÇÃO DE LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, O LICITANTE QUE APRESENTOU A PROPOSTA DE MENOR PREÇO OU DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO E OS DAS PROPOSTAS ATÉ 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.1 NÃO HAVENDO PELO MENOS 3 (TRÊS) PROPOSTAS NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO SUBITEM 7.1.2.3, PODERÃO OS LICITANTES QUE APRESENTARAM as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.1.2.3.2 A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MINUTOS E, APÓS ISSO, SERÁ PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.3.3 A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA ETAPA DE LANCES DE QUE TRATA O SUBITEM 7.1.2.3.2 SERÁ DE 2 (DOIS) MINUTOS E OCORRERÁ sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.3.4 NÃO HAVENDO NOVOS LANCES NA FORMA ESTABELECIDA NOS SUBITENS ANTERIORES, A SESSÃO PÚBLICA SERÁ ENCERRADA AUTOMATICAMENTE, E O SISTEMA ORDENARÁ E DIVULGARÁ OS LANCES, SEGUNDO A ORDEM CRESCENTE DE VALORES OU DECRESCENTE DE PERCENTUAL DE DESCONTO, CONFORME O critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.3.6 APÓS O REINÍCIO PREVISTO NO SUBITEM 7.1.2.3.5, OS LICITANTES SERÃO CONVOCADOS PARA APRESENTAR LANCES INTERMEDIÁRIOS, PODENDO optar por manter o seu último lance.

Situações de empate

7.1.3 Em caso de empate, será observado o que se segue:

7.1.3.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

7.1.3.1.1 SÓ PODERÁ HAVER EMPATE ENTRE PROPOSTAS IGUAIS (NÃO SEGUIDAS DE LANCES) OU ENTRE LANCES FINAIS DA FASE FECHADA DO MODO DE disputa aberto e fechado.

7.1.3.1.2 HAVENDO EVENTUAL EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES, O CRITÉRIO DE DESEMPATE SERÁ AQUELE PREVISTO NO [art. 60 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO CONTRATUAL PRÉVIO DOS LICITANTES, PARA A QUAL DEVERÃO PREFERENCIALMENTE SER UTILIZADOS REGISTROS CADASTRAIS PARA efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO, CONFORME O ART. 4º, §§1º A 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.1.3.1.2.1 A COMPROVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EQUIDADE E DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE A QUE SE REFEREM AS ALÍNEAS "c" E

"d" DESTE SUBITEM SERÁ FEITA POR DECLARAÇÃO DO INTERESSADO, ACOMPANHADA DA RELAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, MEDIANTE DILIGÊNCIA DO responsável pela licitação.

7.1.3.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

7.1.3.1.4 Se, APÓS OBSERVADOS OS SUBITENS 7.1.3.1.2 E 7.1.3.1.3, NÃO HOUVER DESEMPATE, SERÁ REALIZADO SORTEIO ENTRE OS LICITANTES, vedando-se qualquer outro critério.

7.1.3.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

7.1.3.2.1 O SISTEMA ELETRÔNICO IDENTIFICARÁ EM COLUNA PRÓPRIA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE participantes, PROCEDENDO À COMPARAÇÃO COM OS VALORES DA PRIMEIRA COLOCADA, SE ESTA FOR EMPRESA DE MAIOR PORTE, ASSIM COMO DAS DEMAIS CLASSIFICADAS, PARA O FIM DE se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3.2.2 NAS CONDIÇÕES DO SUBITEM 7.1.3.2.1, AS PROPOSTAS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRAREM NO INTERVALO PERCENTUAL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO), TRATANDO-SE DE PREGÃO ELETRÔNICO, OU DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO), TRATANDO-SE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, RELATIVAMENTE À PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA, SERÃO CONSIDERADAS EMPATADAS COM A PRIMEIRA COLOCADA (EMPATE ficto).

7.1.3.2.3 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MAIS BEM CLASSIFICADA, NOS TERMOS DO SUBITEM 7.1.3.2.2, TERÁ O DIREITO DE ENCAMINHAR UMA ÚLTIMA OFERTA PARA DESEMPATE, OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR OU EM PERCENTUAL DE DESCONTO SUPERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA, CONFORME O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) MINUTOS CONTROLADOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO, CONTADOS DA comunicação automática.

7.1.3.2.4 Caso a MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE MAIS BEM CLASSIFICADA DESISTA OU NÃO SE MANIFESTE NO PRAZO ESTABELECIDO, O sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

7.1.3.2.5 No CASO DE EQUIVALÊNCIA DOS VALORES OU DOS PERCENTUAIS DE DESCONTOS APRESENTADOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO, QUE SE ENCONTREM NOS INTERVALOS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NOS SUBITENS ANTERIORES, SERÁ realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

7.1.3.3 A REALIZAÇÃO DE **sorteio**, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NESTE EDITAL, SERÁ REALIZADA EM ATO PÚBLICO, PARA O QUAL OS LICITANTES SERÃO CONVOCADOS, e do qual será lavrada ata específica.

7.1.3.3.1 NÃO SENDO POSSÍVEL, POR RAZÕES DE ORDEM OPERACIONAL, A REALIZAÇÃO DO SORTEIO POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, DEVERÁ SER DESIGNADA a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

7.1.3.3.2 NA HIPÓTESE DO SUBITEM 7.1.3.3.1, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NO SISTEMA ELETRÔNICO de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.3.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

7.1.4 AO FINAL DA DISPUTA DE LANCES, O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO E OS licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.1.5 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.1.5.1 O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE participação no certame, conforme previsto no [ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021](#), LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO RITO PROCEDIMENTAL DESTE EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A consulta aos seguintes cadastros:

A) CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS, MANTIDO PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

B) CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP, MANTIDO PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

C) CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DA BAHIA - CAF, MANTIDO PELO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL DO PODER EXECUTIVO DO Estado da Bahia.

7.1.5.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.1.5.3 CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE SANÇÃO CONDENATÓRIA RESTRITIVA DE DIREITO TRANSITADA EM JULGADO, NOS TERMOS DOS ARTS. 43 E 44 DO DECRETO Nº 23.113/2024, O LICITANTE SERÁ EXCLUÍDO DA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO AVALIARÁ A PROPOSTA subsequente, na forma do rito estabelecido neste edital.

7.1.5.3.1 A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR IMPEDIRÁ O INFRATOR DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

direta e indireta do Estado da Bahia.

7.1.5.3.2 A SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR IMPEDIRÁ O INFRATOR DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.1.5.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

7.1.5.4.1 NA HIPÓTESE DE EXCLUSÃO DO LICITANTE, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO AVALIARÁ A PROPOSTA SUBSEQUENTE, NA FORMA DESTE EDITAL, E assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

Readequação da proposta e solicitação de documentos

7.1.6 POR MEIO DO *chat*, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO SOLICITARÁ DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO, CONFORME O CASO: O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO; A DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, PARA FINS DE OBTENÇÃO DE benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.6.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.6.2 O PRAZO DEFINIDO NO SUBITEM 7.1.6.1 PODERÁ SER PRORROGADO POR SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO *chat* PELO LICITANTE, ANTES DE SUA conclusão.

7.1.6.3 EM CASOS JUSTIFICADOS, CONSTADA A COMPLEXIDADE DA PROPOSTA, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO PODERÁ FIXAR PRAZO DIVERSO DO DEFINIDO NO subitem 7.1.6.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.6.4 NO CASO DE LICITAÇÃO EM QUE O PROCEDIMENTO EXIJA APRESENTAÇÃO DE PLANILHAS COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DOS CUSTOS UNITÁRIOS, ESTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PELO SISTEMA COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS À PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.6.5 EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, O LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO DEVERÁ APRESENTAR, POR MEIO ELETRÔNICO, CONFORME O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOPTADO, AS PLANILHAS COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DOS CUSTOS UNITÁRIOS, SEGUINDO O MODELO QUE INTEGRA O TR/HABILITAÇÃO, BEM COMO COM O DETALHAMENTO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (BDI) E DOS ENCARGOS SOCIAIS (ES), COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO VALOR FINAL DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, NA FORMA DISCIPLINADA NO TR/Habilitação.

7.1.6.6 A DECLARAÇÃO, PARA FINS DE OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, FICA LIMITADA ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE, NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.6.7 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA LISTADOS NO TR/HABILITAÇÃO COMPREENDERÃO, DENTRE OUTROS, OS catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.6.8 O NÃO ENVIO DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS POR MEIO DO *chat* NO PRAZO INDICADO PELO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO SERÁ CONSIDERADA desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

7.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Modo de disputa

7.2.1 O procedimento adotará o modo de disputa fechado, sendo vedada a apresentação de lances.

Chat para troca de mensagens

7.2.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.2.3 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.2.3.1 O responsável pela licitação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021](#), LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO RITO PROCEDIMENTAL DESTE EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS, MANTIDO PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

B) CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS - CNEP, MANTIDO PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

C) CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DA BAHIA - CAF, MANTIDO PELO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL DO PODER EXECUTIVO DO Estado da Bahia.

7.2.3.2 A CONSULTA AOS CADASTROS PODERÁ SER ESTENDIDA AOS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA LICITANTE, NA HIPÓTESE de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.2.3.3 CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE SANÇÃO CONDENATÓRIA RESTRITIVA DE DIREITO TRANSITADA EM JULGADO, NOS TERMOS DOS ARTS. 43 E 44 DO DECRETO nº 23.113/2024, O LICITANTE SERÁ EXCLUÍDO DA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO AVALIARÁ A PROPOSTA SUBSEQUENTE, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.2.3.3.1 A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR IMPEDIRÁ O INFRATOR DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA direta e indireta do Estado da Bahia.

7.2.3.3.2 A SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR IMPEDIRÁ O INFRATOR DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.2.3.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Adequação da proposta

8.1.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações exigidas.

8.1.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação da compatibilidade do preço

8.1.2 O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO AFERIRÁ A COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA EM RELAÇÃO AO MÁXIMO ESTIPULADO PARA CONTRATAÇÃO E QUANTO À SUA exequibilidade.

8.1.2.1 NA HIPÓTESE DE O PREÇO DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO SUPERAR O LIMITE MÁXIMO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, O RESPONSÁVEL PELA licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.1.2.1.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.1.2.1.2 QUANDO A PROPOSTA DO PRIMEIRO COLOCADO, MESMO APÓS A NEGOCIAÇÃO, FOR DESCLASSIFICADA EM RAZÃO DE PERMANECER ACIMA DO PREÇO MÁXIMO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ SER OPORTUNIZADA AOS DEMAIS LICITANTES A POSSIBILIDADE DE NEGOCIAÇÃO, SEGUNDO A ORDEM DE classificação inicialmente estabelecida.

8.1.2.2 NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ALÉM DAS DISPOSIÇÕES EVENTUALMENTE CONSTANTES DO TR/HABILITAÇÃO, A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

- A) PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE E DE SOBREPREÇO, SERÃO CONSIDERADOS O PREÇO GLOBAL, OS QUANTITATIVOS E OS PREÇOS UNITÁRIOS TIDOS COMO RELEVANTES, OBSERVADO O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL DEFINIDOS NO TR/HABILITAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICIDADES do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- B) SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS AS PROPOSTAS CUJOS VALORES FOREM INFERIORES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA ADICIONAL DO LICITANTE VENCEDOR CUJA PROPOSTA FOR INFERIOR A 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO, EQUIVALENTE À DIFERENÇA ENTRE ESTE ÚLTIMO E O VALOR DA PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS GARANTIAS EXIGÍVEIS DE ACORDO COM A Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.1.2.3 SE HOUVER INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO, OU EM CASO DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS, CABERÁ A REALIZAÇÃO DE diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.1.2.4 NÃO PODERÁ SER CONSIDERADA EXEQUÍVEL A PROPOSTA QUANDO OS CUSTOS DO LICITANTE ULTRAPASSEM O VALOR DA PROPOSTA OU NÃO FOREM demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.1.3 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.1.3.1 O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO PROCEDERÁ À ANÁLISE DA PROPOSTA DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUANTO AO ATENDIMENTO das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.1.3.2 CASO PREVISTO NO TR/HABILITAÇÃO, A ANÁLISE A QUE SE REFERE O SUBITEM 8.1.3.1 SERÁ REALIZADA EM PROCEDIMENTO DE EXAME DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO, RELATIVAMENTE AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO, COMPREENDENDO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, AVALIAÇÃO DE conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.1.3.2.1 SERÁ DIVULGADO O LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE EXAME DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO, O QUAL DEVERÁ SER ATENDIDO pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.1.3.2.2 A DIVULGAÇÃO SERÁ FEITA POR MENSAGEM NO SISTEMA ELETRÔNICO, NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL OU POR OUTRO MEIO IDÔNEO, COM A antecedência necessária para a sua realização.

8.1.3.2.3 NÃO SENDO POSSÍVEL, POR RAZÕES DE ORDEM OPERACIONAL, A PERMISSÃO À PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL DOS INTERESSADOS NA REALIZAÇÃO DO EXAME DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO, DEVERÁ SER ASSEGURADO O ACOMPANHAMENTO E A MANIFESTAÇÃO NO ATO, POR VIDEOCONFERÊNCIA OU OUTRO MEIO idôneo.

8.1.3.2.4 A RECUSA DO LICITANTE À REALIZAÇÃO DO EXAME DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO OU ATRASO, SEM JUSTIFICATIVA ACEITA PELO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, DE ENTREGA DA AMOSTRA, REALIZAÇÃO DO EXAME DE CONFORMIDADE, DE PROVA DE CONCEITO OU DE OUTROS TESTES EXIGIDOS SERÁ considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.1.3.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.1.3.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.1.3.2.2.

8.1.3.2.7 DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, JUSTIFICADAMENTE, EXIGIR amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

8.1.4 CASO SEJA NECESSÁRIO, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO PODERÁ, EM SEDE DE DILIGÊNCIA, SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA **de** preço, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.1.4.1 NA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO DEVERÁ ATENTAR PARA O CARÁTER DE COMPLEMENTARIDADE DAS INFORMAÇÕES E documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.1.4.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.1.4.3 O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO INDICADO PELO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO SERÁ CONSIDERADA DESISTÊNCIA, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.1.5 O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO PODERÁ SANAR ERROS OU FALHAS QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DA PROPOSTA, MEDIANTE DESPACHO FUNDAMENTADO registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Providências ulteriores

8.1.6 NO CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO AVALIARÁ A PROPOSTA SUBSEQUENTE, DE ACORDO COM A DISCIPLINA ESTABELECIDA NO RITO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, PROCEDENDO A NOVA VERIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO EMPATE FICTO, SE FOR O CASO, DE ACORDO COM A DISCIPLINA estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8.1.7 NÃO SENDO POSSÍVEL O JULGAMENTO DA PROPOSTA NA MESMA SESSÃO, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO DEVERÁ DESIGNAR NOVA SESSÃO, PARA A QUAL serão convocados os licitantes.

8.1.8 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Adequação das propostas

8.2.1 O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO EXAMINARÁ AS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO DE TODOS OS LICITANTES, DE ACORDO COM OS REQUISITOS E especificações exigidas.

8.2.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação das propostas técnicas

8.2.2 A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS SERÁ INICIADA PELO EXAME DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, OBSERVADAS AS regras e as condições previstas na Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.

8.2.2.1 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada .

8.2.2.2 NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, SERÁ ATRIBUÍDA AO LICITANTE UMA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NT), DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS definidos no TR/Habilitação.

Documentos complementares à proposta técnica

8.2.3 CASO SEJA NECESSÁRIO, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO PODERÁ, EM SEDE DE DILIGÊNCIA, SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA técnica, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.1 NA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO DEVERÁ ATENTAR PARA O CARÁTER DE COMPLEMENTARIDADE DAS INFORMAÇÕES E documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.3.3 O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO INDICADO PELO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO SERÁ CONSIDERADA DESISTÊNCIA, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.4 O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO PODERÁ SANAR ERROS OU FALHAS QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DA PROPOSTA, MEDIANTE DESPACHO FUNDAMENTADO registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Avaliação da proposta de preço

8.2.5 CONCLUÍDA A AVALIAÇÃO E PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO REALIZARÁ A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS propostas de preço.

8.2.5.1 O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO AFERIRÁ A COMPATIBILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO EM RELAÇÃO AO MÁXIMO ESTIPULADO PARA CONTRATAÇÃO E quanto à sua exequibilidade.

8.2.5.2 NA HIPÓTESE DE O PREÇO DO LICITANTE SUPERAR O LIMITE MÁXIMO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO PODERÁ NEGOCIAR a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.5.2.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.5.2.2 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUANDO, MESMO APÓS A NEGOCIAÇÃO, PERMANECER ACIMA DO PREÇO MÁXIMO DEFINIDO PELA Administração.

8.2.5.3 NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ALÉM DAS DISPOSIÇÕES EVENTUALMENTE CONSTANTES DO TR/HABILITAÇÃO, A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

A) PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE E DE SOBREPREÇO, SERÃO CONSIDERADOS O PREÇO GLOBAL, OS QUANTITATIVOS E OS PREÇOS UNITÁRIOS TIDOS COMO RELEVANTES, OBSERVADO O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL DEFINIDOS NO TR/HABILITAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICIDADES do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

B) SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUIVEIS AS PROPOSTAS CUJOS VALORES FOREM INFERIORES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA ADICIONAL DO LICITANTE VENCEDOR CUJA PROPOSTA FOR INFERIOR A 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO, EQUIVALENTE À DIFERENÇA ENTRE ESTE ÚLTIMO E O VALOR DA PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS GARANTIAS EXIGÍVEIS DE ACORDO COM A Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.5.3 SE HOUVER INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO, OU EM CASO DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS, CABERÁ A REALIZAÇÃO DE diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.5.4 NÃO PODERÁ SER CONSIDERADA EXEQUIVEL A PROPOSTA QUANDO OS CUSTOS DO LICITANTE ULTRAPASSEM O VALOR DA PROPOSTA OU NÃO FOREM demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

8.2.5.5 O TR/HABILITAÇÃO PODERÁ PREVER A FIXAÇÃO DE **NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NP)**, CONSISTENTE NA PONDERAÇÃO ENTRE O VALOR GLOBAL PROPOSTA PELO LICITANTE CLASSIFICADO E O MENOR VALOR GLOBAL PROPOSTO ENTRE OS LICITANTES CLASSIFICADOS, DE ACORDO COM O PARÂMETRO MATEMÁTICO nele estabelecido.

8.2.5.5.1 A ATRIBUIÇÃO DA NP TERÁ POR OBJETIVO, EXCLUSIVAMENTE, A PONDERAÇÃO DO PREÇO DO LICITANTE EM RELAÇÃO AOS SEUS CONCORRENTES, PARA efeito do cálculo da pontuação final, não modificando o preço que foi ofertado.

Pontuação final dos licitantes

8.2.6 Será procedida à ordenação e divulgação das notas ponderadas das propostas técnica e de preço.

8.2.6.1 A CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES SERÁ EFETUADA PELA ORDEM DECRESCENTE DAS MÉDIAS PONDERADAS DAS PONTUAÇÕES ALCANÇADAS, conforme os critérios estabelecidos no TR/Habilitação.

8.2.6.2 Tratando-se o licitante mais bem classificado de ME ou EPP, o responsável pela licitação, por meio do *chat*, solicitará a declaração de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6.2.1 A DECLARAÇÃO, PARA FINS DE OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, FICA LIMITADA ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE, NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

Situações de empate

8.2.7 Em caso de empate, será observado o que se segue:

8.2.7.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

8.2.7.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais.

8.2.7.1.2 HAVENDO EVENTUAL EMPATE ENTRE PROPOSTAS, O CRITÉRIO DE DESEMPATE SERÁ AQUELE PREVISTO NO [art. 60 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO CONTRATUAL PRÉVIO DOS LICITANTES, PARA A QUAL DEVERÃO PREFERENCIALMENTE SER UTILIZADOS REGISTROS CADASTRAIS PARA efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO, CONFORME O ART. 4º, §§1º A 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7.1.2.1 A COMPROVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EQUIDADE E DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE A QUE SE REFEREM AS ALÍNEAS "C" E "D" DESTES SUBITEMS SERÁ FEITA POR DECLARAÇÃO DO INTERESSADO, ACOMPANHADA DA RELAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, MEDIANTE DILIGÊNCIA DO

responsável pela licitação.

8.2.7.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

8.2.7.1.4 Se, APÓS OBSERVADOS OS SUBITENS 8.2.7.1.2 E 8.2.7.1.3, NÃO HOUVER DESEMPATE, SERÁ REALIZADO SORTEIO ENTRE OS LICITANTES, vedando-se qualquer outro critério.

8.2.7.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

8.2.7.2.1 Será procedida à identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os VALORES DA PRIMEIRA COLOCADA, SE ESTA FOR EMPRESA DE MAIOR PORTE, ASSIM COMO DAS DEMAIS CLASSIFICADAS, PARA O FIM DE SE APLICAR O DISPOSTO nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.7.2.2 NAS CONDIÇÕES DO SUBITEM 8.2.7.2.1, AS PROPOSTAS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRAREM NO INTERVALO PERCENTUAL DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO), RELATIVAMENTE À PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA, SERÃO CONSIDERADAS EMPATADAS COM A primeira colocada (empate ficto).

8.2.7.2.3 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MAIS BEM CLASSIFICADA, NOS TERMOS DO SUBITEM 8.2.7.2.2, TERÁ O DIREITO DE ENCAMINHAR UMA ÚLTIMA OFERTA PARA DESEMPATE, OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA, CONFORME O CRITÉRIO DE julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

8.2.7.2.4 Caso a MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE MAIS BEM CLASSIFICADA DESISTA OU NÃO SE MANIFESTE NO PRAZO ESTABELECIDO, SERÃO CONVOCADAS AS DEMAIS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM SITUAÇÃO DE EMPATE FICTO, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

8.2.7.2.5 NO CASO DE EQUIVALÊNCIA DOS VALORES APRESENTADOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE SE ENCONTREM NOS INTERVALOS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NOS SUBITENS ANTERIORES, SERÁ REALIZADO SORTEIO ENTRE ELAS PARA QUE SE IDENTIFIQUE AQUELA QUE PRIMEIRO poderá apresentar melhor oferta.

8.2.7.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

8.2.7.1 A REALIZAÇÃO DE **sorteio**, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NESTE EDITAL, SERÁ REALIZADA EM ATO PÚBLICO, PARA O QUAL OS LICITANTES SERÃO convocados, e do qual será lavrada ata específica.

8.2.7.1.1 NÃO SENDO POSSÍVEL, POR RAZÕES DE ORDEM OPERACIONAL, A REALIZAÇÃO DO SORTEIO POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, DEVERÁ SER DESIGNADA A REALIZAÇÃO DE ATO PÚBLICO PRESENCIAL, ASSEGURADO O ACOMPANHAMENTO E A MANIFESTAÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA OU OUTRO MEIO idôneo.

8.2.7.1.2 NA HIPÓTESE DO SUBITEM 8.2.7.1.1, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI A GRAVAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA EM ÁUDIO E VÍDEO, NOS TERMOS DOS §§2º E 5º DO ART. 17 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

8.2.7.1.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.2.8 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.2.8.1 O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO PROCEDERÁ À ANÁLISE DA PROPOSTA DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUANTO AO ATENDIMENTO das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.2.8.2 CASO PREVISTO NO TR/HABILITAÇÃO, A ANÁLISE A QUE SE REFERE O SUBITEM 8.2.8.1 SERÁ REALIZADA EM PROCEDIMENTO DE EXAME DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO, RELATIVAMENTE AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO, COMPREENDENDO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, AVALIAÇÃO DE conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.2.8.2.1 SERÁ DIVULGADO O LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE EXAME DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO, O QUAL DEVERÁ SER ATENDIDO pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.2.8.2.2 A DIVULGAÇÃO SERÁ FEITA POR MENSAGEM NO SISTEMA ELETRÔNICO, NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL OU POR OUTRO MEIO IDÔNEO, COM A antecedência necessária para a sua realização.

8.2.8.2.3 NÃO SENDO POSSÍVEL, POR RAZÕES DE ORDEM OPERACIONAL, A PERMISSÃO À PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL DOS INTERESSADOS NA REALIZAÇÃO DO EXAME DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO, DEVERÁ SER ASSEGURADO O ACOMPANHAMENTO E A MANIFESTAÇÃO NO ATO, POR VIDEOCONFERÊNCIA OU OUTRO MEIO idôneo.

8.2.8.2.4 A RECUSA DO LICITANTE À REALIZAÇÃO DO EXAME DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO OU ATRASO, SEM JUSTIFICATIVA ACEITA PELO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, DE ENTREGA DA AMOSTRA, REALIZAÇÃO DO EXAME DE CONFORMIDADE, DE PROVA DE CONCEITO OU DE OUTROS TESTES EXIGIDOS SERÁ considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.2.8.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.2.8.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.2.8.2.2.

8.2.8.2.7 DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, JUSTIFICADAMENTE, EXIGIR amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

8.2.9 CASO SEJA NECESSÁRIO, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO PODERÁ, EM SEDE DE DILIGÊNCIA, SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA **preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.1 NA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO DEVERÁ ATENTAR PARA O CARÁTER DE COMPLEMENTARIDADE DAS INFORMAÇÕES E documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.9.3 O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO INDICADO PELO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO SERÁ CONSIDERADA DESISTÊNCIA, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.10 O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO PODERÁ SANAR ERROS OU FALHAS QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DA PROPOSTA, MEDIANTE DESPACHO FUNDAMENTADO registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Providências ulteriores

8.2.11 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. DEFINIDO O RESULTADO DO JULGAMENTO, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO PODERÁ NEGOCIAR CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS COM O LICITANTE classificado detentor da melhor proposta.

9.1.1 A NEGOCIAÇÃO SERÁ CONDUZIDA PELO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, PODENDO SER ACOMPANHADA PELOS DEMAIS licitantes.

9.1.2 O RESULTADO DA NEGOCIAÇÃO SERÁ REGISTRADO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA, DIVULGADO A TODOS OS LICITANTES E ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO licitatório.

9.1.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 PARA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, SERÃO EXIGIDOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A CAPACIDADE DO LICITANTE DE REALIZAR O OBJETO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 62 A 70 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONFORME DEFINIDO NO TR/Habilitação, DIVIDINDO-SE EM: JURÍDICA; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DA BAHIA (CAF) QUANTO AOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS, OBSERVADO o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 NA FORMA DO [ART. 63, INC. I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021](#), O LICITANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES A QUE SE REFERE O subitem 4.3.

10.1.4 SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO-DIGITAIS QUANDO HOUVER DÚVIDA EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OBSERVARÁ O DISPOSTO NO ART. 43 DA Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO PROCEDERÁ À VERIFICAÇÃO SE A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZ JUS AOS BENEFÍCIOS DA LEI Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue :

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O LICITANTE DEVERÁ TER PROCURADOR RESIDENTE E DOMICILIADO NO PAÍS, COM PODERES PARA RECEBER CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E RESPONDER ADMINISTRATIVA e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA ESTE ARTIGO SERÃO TRADUZIDOS POR tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 SALVO VEDAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA NO TR/Habilitação, PESSOA JURÍDICA PODERÁ PARTICIPAR DE LICITAÇÃO EM CONSÓRCIO, OBSERVADO O DISPOSTO no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 QUANDO HOUVER A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS, A HABILITAÇÃO TÉCNICA, SE EXIGIDA, SERÁ FEITA POR MEIO DO SOMATÓRIO DOS QUANTITATIVOS DE CADA CONSORCIADO E, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUANDO EXIGIDA, SERÁ OBSERVADO O SOMATÓRIO DOS VALORES de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 SERÃO EXIGIDOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS DO LICITANTE CLASSIFICADO DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA, EXCETO NA INVERSÃO DE FASES (ART. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 EXCETUAM-SE DA PREVISÃO DESTES SUBITEM OS DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, OS QUAIS SERÃO EXIGIDOS, EM QUALQUER CASO, EM MOMENTO POSTERIOR AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SOMENTE DO LICITANTE CLASSIFICADO DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA (ART. 63, INC. III, DA LEI FEDERAL nº 14.133/2021).

10.6 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO 3 (TRÊS) HORAS, PRORROGÁVEL POR prazo não superior a 01 (um) dia útil, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 NA HIPÓTESE DE INVERSÃO DE FASES, OS LICITANTES ENCAMINHARÃO SIMULTANEAMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COM O PREÇO ou o percentual de desconto.

10.6.2 EM CASO DE FALHAS TÉCNICAS OU OPERACIONAIS QUE INVIABILIZEM O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE QUE TRATA ESTE SUBITEM 10.6, SERÁ ADMITIDO O ENVIO CORRESPONDENTE PARA O CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) INDICADO NO PREÂMBULO DESTES EDITAL, DEVENDO O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO INFORMAR NO *chat* do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A HABILITAÇÃO PODERÁ SER VERIFICADA POR MEIO DO CAF, QUANTO AOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS, EXCETO QUANTO AOS DOCUMENTOS DE qualificação técnica.

10.7.1 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO CAF, OU QUE DELE CONSTEM COMO VENCIDOS, OU QUE NÃO possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 SERÃO ACEITOS ATESTADOS OU OUTROS DOCUMENTOS HÁBEIS EMITIDOS POR ENTIDADES ESTRANGEIRAS QUANDO ACOMPANHADOS DE TRADUÇÃO PARA O português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 NAS LICITAÇÕES RESTRITAS A FORNECEDORES CADASTRADOS, A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO CAF, OBSERVADO O DISPOSTO NO SUBITEM 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONFERIR A EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRAIS NO CAF E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A VERIFICAÇÃO, PELO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, EM SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES, CONSTITUI MEIO legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 DESDE QUE SOLICITADO DE FORMA EXPRESSA PELO LICITANTE INTERESSADO, E SOB SUA INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE NO QUE RESPEITA À ADEQUAÇÃO DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVIADA PARA DETERMINADO lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, SALVO EM sede de diligência, para ([art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

A) COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DOS DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS PELOS LICITANTES E DESDE QUE NECESSÁRIA PARA APURAR FATOS EXISTENTES à época da abertura do certame; e

B) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 OS DOCUMENTOS SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO 3 (TRÊS) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO INDICADO SERÁ CONSIDERADA DESISTÊNCIA, IMPLICANDO NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE E À sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO PODERÁ SANAR ERROS OU FALHAS QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DOS DOCUMENTOS E SUA VALIDADE JURÍDICA, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, REGISTRADA EM ATA E ACESSÍVEL A TODOS, ATRIBUINDO-LHES EFICÁCIA PARA FINS DE habilitação e classificação ([art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

10.12.1 QUANDO A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDER A DE JULGAMENTO E JÁ TIVER SIDO ENCERRADA, NÃO CABERÁ EXCLUSÃO DE LICITANTE POR MOTIVO relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO DEFINIDO, IMPLICARÁ INABILITAÇÃO DO LICITANTE E SUJEIÇÃO ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS pertinentes.

10.14 TRATANDO-SE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, BENEFICIÁRIA DO REGIME DIFERENCIADO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, CUJA PARTICIPAÇÃO TENHA SIDO REALIZADA COM A RESSALVA DE EXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO FISCAL E/OU TRABALHISTA, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS,

CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE A PROPONENTE FOR DECLARADA A VENCEDORA DO CERTAME, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO E EMISSÃO DE EVENTUAIS certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO PREVISTO NESTE ITEM IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E INABILITAÇÃO DO licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 NA HIPÓTESE DE O LICITANTE NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO EXAMINARÁ A PROPOSTA SUBSEQUENTE E ASSIM SUCESSIVAMENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA PROPOSTA QUE ATENDA AOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES, PROCEDENDO, INCLUSIVE, A nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 NÃO SENDO POSSÍVEL O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO NA MESMA SESSÃO, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO DEVERÁ DESIGNAR NOVA SESSÃO, OBSERVADO O PRAZO MÍNIMO DE 24H (VINTE E QUATRO HORAS), PARA A DECLARAÇÃO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR, PARA A QUAL FICARÃO CONVOCADOS OS licitantes.

10.17 EXCETO NA INVERSÃO DE FASES, ENCERRADA A FASE DE HABILITAÇÃO, SERÁ DECLARADO O LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR, ATO DO QUAL FICARÃO automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 QUALQUER PESSOA É PARTE LEGÍTIMA PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL POR IRREGULARIDADE OU PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS SOBRE OS SEUS TERMOS, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO RESPONDERÁ AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADO DA DATA DE RECEBIMENTO DO PEDIDO, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA ABERTURA DO CERTAME, E PODERÁ REQUISITAR SUBSÍDIOS FORMAIS AOS responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO PODERÁ SOLICITAR A MANIFESTAÇÃO DOS SETORES TÉCNICOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE, A FIM DE SUBSIDIAR AS DECISÕES DE CARÁTER TÉCNICO, CONFORME O §3º DO ART. 8º DO DECRETO Nº 22.885/2024 E A OITIVA, QUANDO NECESSÁRIO, DOS ÓRGÃOS DE APOIAMENTO jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A IMPUGNAÇÃO NÃO POSSUI EFEITO SUSPENSIVO, SENDO A SUA CONCESSÃO MEDIDA EXCEPCIONAL QUE DEVERÁ SER MOTIVADA PELO RESPONSÁVEL PELA licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 ACOLHIDA A IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE LICITAÇÃO, SERÁ DEFINIDA E PUBLICADA NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME, DEVENDO SER OBSERVADO o disposto no subitem 17.12

11.5 A RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO OU AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SERÁ DIVULGADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.comprasnet.ba.gov.br E NO <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, NO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA ABERTURA DO certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A INTENÇÃO DE RECORRER DEVERÁ SER MANIFESTADA IMEDIATAMENTE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) MINUTOS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, APÓS A declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER SERÁ ÚNICA, ABRANGENDO AS MATÉRIAS CONCERNENTES AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E AO ATO DE habilitação ou inabilitação.

12.3.2 MANIFESTADA A INTENÇÃO DE RECORRER, AS RAZÕES DE RECURSO DEVERÃO SER APRESENTADAS NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, A QUAL será feita por comunicação no *chat*.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 SE A AUTORIDADE NÃO RECONSIDERAR O ATO OU A DECISÃO NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ENCAMINHARÁ O RECURSO COM A SUA MOTIVAÇÃO À autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO SERÁ APRESENTADO NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE INTIMAÇÃO, OBSERVADO O INC. II DO ART. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O RECURSO E O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO TERÃO EFEITO SUSPENSIVO DO ATO OU DA DECISÃO RECORRIDA ATÉ QUE SOBREVENHA DECISÃO FINAL DA autoridade competente.

12.6.1 NA ELABORAÇÃO DE SUAS DECISÕES, A AUTORIDADE COMPETENTE SERÁ AUXILIADA PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, QUE DEVERÁ DIRIMIR dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 ENCERRADAS AS FASES DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO, E EXAURIDOS OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, O PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ ENCAMINHADO À autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 AO PRONUNCIAR A NULIDADE, A AUTORIDADE INDICARÁ EXPRESSAMENTE OS ATOS COM VÍCIOS INSANÁVEIS, TORNANDO SEM EFEITO TODOS OS subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.4 HAVENDO JUSTO RECEIO DE PREJUÍZO DE DIFÍCIL OU INCERTA REPARAÇÃO DECORRENTE DO ATO DE ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO, PODERÁ SER DIFERIDA A manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

14.1 APÓS A HOMOLOGAÇÃO, O LICITANTE VENCEDOR SERÁ CONVOCADO PARA ASSINAR O TERMO DE CONTRATO OU, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, O INSTRUMENTO HÁBIL QUE LHE SUBSTITUA: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM OU AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – APS, CONFORME O CASO, N O PRAZO ESTABELECIDO NO TR/Habilitação, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O PRAZO DE CONVOCAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO DURANTE SEU TRANSCURSO, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A CONTRATAÇÃO OBEDECERÁ AS ESTIPULAÇÕES CONSTANTES DA MINUTA DE CONTRATO INTEGRANTE DO EDITAL DA LICITAÇÃO, DO AVISO OU DO INSTRUMENTO de contratação direta.

14.1.3 NA HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO POR INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NESTE SERÃO CONSIDERADAS LITERALMENTE TRANSCRITAS TODAS AS cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O TERMO DE CONTRATO, A AFM OU, A APS, CONFORME O CASO, DEVE SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE OU MANDATÁRIO COM poderes expressos.

14.1.5 A ASSINATURA SE DARÁ POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI, CASO EM QUE O LICITANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR O CADASTRAMENTO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br OU ATRAVÉS DO LINK DISPONIBILIZADO www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2. SERÁ FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO, QUANDO O CONVOCADO NÃO ASSINAR O TERMO DE CONTRATO, AFM OU APS, CONFORME O CASO, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS pelo licitante vencedor.

14.3 DECORRIDO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA INDICADO NESTE EDITAL, SEM CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, FICARÃO OS LICITANTES LIBERADOS DOS compromissos assumidos.

14.4 NA HIPÓTESE DE NENHUM DOS LICITANTES ACEITAR A CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO SUBITEM 14.2 A ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADOS O VALOR ESTIMADO E SUA eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- A) CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES PARA NEGOCIAÇÃO, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇO MELHOR, MESMO QUE ACIMA do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;
- B) ADJUDICAR E CELEBRAR O CONTRATO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS PELOS LICITANTES REMANESCENTES, ATENDIDA A ORDEM CLASSIFICATÓRIA, QUANDO FRUSTRADA A negociação de melhor condição.

14.5. A NEGOCIAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA "A" DO SUBITEM 14.4 DESTE ARTIGO DEVERÁ SER OPORTUNIZADA AOS LICITANTES REMANESCENTES, ASSEGURADA A preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

14.6 A RECUSA INJUSTIFICADA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O TERMO DE CONTRATO, AFM OU APS, CONFORME O CASO, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA E O SUJEITARÁ ÀS

PENALIDADES LEGALMENTE ESTABELECIDAS E À IMEDIATA PERDA DA GARANTIA DE PROPOSTA EM FAVOR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTOR DA LICITAÇÃO (ART. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 EQUIPARA-SE À RECUSA PREVISTA NO SUBITEM 14.6 A CIRCUNSTÂNCIA DE O ADJUDICATÁRIO DEIXAR DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A MULTA COMPENSATÓRIA PARA A RECUSA INJUSTIFICADA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O TERMO DE CONTRATO, EM ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, OU PRATICAR CONDUTAS A ELAS EQUIPARADAS, CORRESPONDERÁ, SALVO PREVISÃO DIVERSA, AO MESMO PERCENTUAL DEFINIDO PARA O descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 NAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HOUVER VALOR CONTRATADO, A SANÇÃO DE MULTA TERÁ COMO BASE O VALOR CORRESPONDENTE AO OBJETO ADJUDICADO OU, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A REGRA DO SUBITEM 14.6 NÃO SE APLICARÁ AOS LICITANTES REMANESCENTES CONVOCADOS NA FORMA DA ALÍNEA "A" DO SUBITEM 14.4, **exceto** SE ESTES passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 CONSTITUEM INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS FINS DESTES EDITAL AS CONDUTAS CONSTANTES DO ART. 155 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 47 DA Lei nº 14.634/2023).

15.2 OS LICITANTES ESTARÃO SUJEITOS ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERIDAS NA LEI Nº 14.634/2023, E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS, RESGUARDADO O direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 TRATANDO-SE DE LICITAÇÃO DESTINADA AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÃO OBSERVADOS, AINDA, OS ACRÉSCIMOS DA **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP**, OS QUAIS PREVALECERÃO EM CASO DE CONFLITO.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ATA DA SESSÃO PÚBLICA SERÁ DIVULGADA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

17.2 OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, NO AVISO DA LICITAÇÃO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 AS NORMAS DISCIPLINADORAS DA LICITAÇÃO SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, OS PRINCÍPIOS ELENCADOS NO ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA contratação.

17.4 OS LICITANTES ASSUMEM TODOS OS CUSTOS DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS E A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 NA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVAR-SE-Á O ART. 183 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

17.6 OS ATOS DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DA ADMINISTRAÇÃO COM OS LICITANTES SERÃO REALIZADOS POR MEIO ELETRÔNICO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 12.209/2011 E NO DECRETO Nº 15.805, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

17.6.1. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER ATUALIZADO O ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRADO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI, PARA EFEITO DO RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS, CONFORME DECRETO Nº 17.983, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017, DEVENDO ATENDER ÀS convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A AUTORIDADE COMPETENTE PODERÁ, ATÉ A ASSINATURA DO CONTRATO, EXCLUIR LICITANTE, EM DESPACHO MOTIVADO, SE TIVER CIÊNCIA DE FATO OU CIRCUNSTÂNCIA, ANTERIOR OU POSTERIOR AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, QUE REVELE INIDONEIDADE OU FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICA OU FINANCEIRA PARA A execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 EVENTUAIS MODIFICAÇÕES NESTE EDITAL IMPLICARÃO NOVA DIVULGAÇÃO NA MESMA FORMA DE SUA DIVULGAÇÃO INICIAL, ALÉM DO CUMPRIMENTO DOS MESMOS PRAZOS DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ORIGINAIS, EXCETO SE, INQUESTIONAVELMENTE, A ALTERAÇÃO NÃO COMPROMETER A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 OS CASOS OMISSOS SERÃO DIRIMIDOS PELO ÓRGÃO/ENTIDADE INDICADOS NO PREÂMBULO DESTES EDITAL, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL [nº 14.133/2021](#), NA LEI Nº 14.634/2023, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

18. FORO

18.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DO SALVADOR, ESTADO DA BAHIA, QUE PREVALECEirá SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA SOLUCIONAR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DESTES INSTRUMENTOS QUE NÃO PUDEREM SER DIRIMIDAS POR QUAISQUER DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Ilhéus/Ba, 10 de março de 2026

Erick Ramos Ferreira - Major BM

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

1. Modelo de procuração
2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número

ATRAVÉS DO PRESENTE INSTRUMENTO, NOMEAMOS E CONSTITUÍMOS O(A) SENHOR(A), (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO), PORTADOR DO REGISTRO DE IDENTIDADE N.º, EXPEDIDO PELA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, SOB O N.º, RESIDENTE À RUA, N.º COMO NOSSO MANDATÁRIO, A QUEM OUTORGAMOS amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DELES, CONTRA-ARRAZOAR, ASSINAR CONTRATOS, NEGOCIAR PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE] , COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE], DORAVANTE DENOMINADO LICITANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA ACIMA IDENTIFICADA, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, NÃO TER CELEBRADO, NO ANO CALENDÁRIO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA, CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES DO SRP

- (x) LICITAÇÃO
() CONTRATAÇÃO DIRETA
 () INEXIGIBILIDADE
 () DISPENSA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O registro de preços observará o Decreto nº 23.657/2025 e o disposto nesta Seção.

1.1. A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS IMPLICARÁ COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, PELO FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, MAS NÃO OBRIGARÁ A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAR, FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, DESDE que devidamente motivada e autorizada pela autoridade competente (art. 5º).

1.1.1 NA HIPÓTESE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA INTERFEDERATIVA, A NÃO UTILIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPONIBILIZADA PELA ATA DE REGISTRO DE preços deverá estar prevista expressamente no ato normativo ou no instrumento que disciplinar a cooperação (art. 5º, parágrafo único).

2. DEFINIÇÕES

Para os fins do disposto nesta Seção, serão consideradas as definições do art. 2º do Decreto nº 23.657/2025.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO OU DE MAIOR DESCONTO, CONFORME INDICADO NO preâmbulo deste edital, observado o disposto no art. 14 do Decreto nº 23.657/2025.

3.1 O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos é o constante do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4. ADEQUAÇÃO DO PREÇO

EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO REGISTRADOS NA ATA OU ADMITIDOS NO CADASTRO DE RESERVA PREÇOS INCOMPATÍVEIS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais (art. 17).

5. DO CADASTRO DE RESERVA

Formação do cadastro de reserva (art. 19)

5.1 NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, HAVERÁ A ETAPA DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, O QUAL TERÁ COMO OBJETIVO POSSIBILITAR A SUBSTITUIÇÃO DO ADJUDICATÁRIO OU DO FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO, NAS HIPÓTESES ADMITIDAS.

5.1.1 DECLARADO O VENCEDOR E EXHAURIDOS OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, O RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO FACULTARÁ A TODOS OS LICITANTES A POSSIBILIDADE DE INTEGRAR O CADASTRO DE RESERVA.

5.1.1.1 PARA AS PROVIDÊNCIAS DE QUE TRATA O SUBITEM 5.1.1 DEVERÁ SER ADOTADO, NO QUE COUBER, OS MESMOS RITOS E PRAZOS DEFINIDOS NESTE Edital.

5.1.2 O cadastro de reserva conterá o registro:

- I - dos licitantes que aceitarem cotar os itens em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação no procedimento; e
- II - dos licitantes que mantiverem sua proposta.

5.1.3 PARA FINS DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, E DESDE QUE OBSERVADO O DISPOSTO NO ITEM 4 DESTA SEÇÃO, OS FORNECEDORES DE QUE TRATA O INCISO I DO subitem 5.1.1 antecederão aqueles de que trata o inciso II do mesmo subitem.

5.1.4 NÃO PODERÃO COMPOR O CADASTRO DE RESERVA AS PROPOSTAS QUE NÃO TENHAM SIDO CLASSIFICADAS E CUJOS LICITANTES NÃO TENHAM SIDO habilitados.

5.1.5 NA HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO ADJUDICATÁRIO OU DO FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO OU, AINDA, DE MODIFICAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO EM DECORRÊNCIA DE REAJUSTAMENTO, REAPATUAÇÃO OU ALTERAÇÃO, PODERÁ SER PROCEDIDA À REORGANIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, MEDIANTE A RECLASSIFICAÇÃO DOS SEUS INTEGRANTES. (art. 19, §3º, inciso II)

Acionamento do cadastro de reserva (art. 20)

5.2 RESSALVADA A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO ESPECÍFICA NESTA SEÇÃO OU NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O ACIONAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA CONSISTIRÁ NA ADOÇÃO DAS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS, SUCESSIVAMENTE, ATÉ A IDENTIFICAÇÃO DO SUBSTITUTO DO ADJUDICATÁRIO OU DO FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO, conforme o caso:

- I - na convocação dos licitantes referidos no inciso I do subitem 5.1.1, na ordem de classificação, visando à manutenção do mesmo preço;
- II – na convocação dos licitantes referidos no inciso II do subitem 5.1.1, na ordem de classificação, para:
 - a) manifestar se aceitam praticar o mesmo preço do adjudicatário ou do fornecedor com preço registrado;
 - b) NEGOCIAR PREÇO MELHOR, MESMO QUE ACIMA DO PREÇO DO ADJUDICATÁRIO OU DO FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO E INFERIOR AO QUE FORA ofertado pelo próprio licitante.

5.2.1 QUANDO FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO DE MELHOR CONDIÇÃO REFERIDA NA ALÍNEA "b" DO INCISO II DESTE SUBITEM, PODERÁ SER PROCEDIDA À SUBSTITUIÇÃO com base nas condições que haviam sido ofertadas pelo próprio licitante integrante do cadastro de reserva.

5.2.2 A ACEITAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM 5.2 SERÁ FACULTATIVA, EXCETO NA HIPÓTESE DE O INTEGRANTE DO CADASTRO DE RESERVA PASSAR à condição de adjudicatário, caso em que será observado o disposto no subitem 6.3 desta Seção.

5.2.2.1 Uma vez subscrita a ata de registro de preços, o substituto a ela se obriga, na qualidade de fornecedor com preço registrado.

5.2.3 APLICA-SE O DISPOSTO NESTE ITEM NA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA, DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO EM CONSEQUÊNCIA de rescisão contratual (art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Confeção da Ata de Registro de Preços (art. 21)

6.1 APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, SERÁ CONFECCIONADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTEMPLANDO AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 2º Decreto nº 23.657/2025.

6.1.1 A ata de registro de preços obedecerá as condições da minuta apensada a esta Seção.

Assinatura da Ata de Registro de Preços (art. 22)

6.2 SERÁ PROCEDIDA À CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente previstas.

6.2.1 O PRAZO DE CONVOCAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR, NO MÁXIMO, IDÊNTICO PERÍODO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO TEMPESTIVA DO interessado, desde que motivada e aceita pela Administração.

6.2.2 A RECUSA INJUSTIFICADA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR A ATA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES legalmente estabelecidas.

6.2.3 EQUIPARA-SE À RECUSA PREVISTA NO SUBITEM 6.2.2 A CIRCUNSTÂNCIA DE O ADJUDICATÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS DEIXAR DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO OU NO PROCEDIMENTO DE CONTRAÇÃO DIRETA, OU, POR QUALQUER MEIO, DAR CAUSA À IMPOSSIBILIDADE DE SUBSCRIÇÃO da ata.

6.2.4 A MULTA COMPENSATÓRIA PARA A RECUSA INJUSTIFICADA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OU PRATICAR CONDUTAS A ELAS EQUIPARADAS, CORRESPONDERÁ, SALVO PREVISÃO DIVERSA, À METADE DO PERCENTUAL DEFINIDO PARA O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL, E TERÁ COMO BASE O VALOR CORRESPONDENTE AO OBJETO ADJUDICADO OU, QUANDO FOR O CASO, DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 7º, §1º c/c ART. 8º, §§2º e 4º do Decreto nº 23.113/2024).

Acionamento do cadastro de reserva em decorrência da recusa à assinatura da ata (art. 23)

6.3 QUANDO O ADJUDICATÁRIO NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS, É FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO ACIONAR O cadastro de reserva, na forma prevista no subitem 5.2 desta Seção.

6.3.1 NO PROCEDIMENTO REFERIDO NESTE ITEM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO SUBITEM 6.2 DESTA SEÇÃO, INCLUSIVE QUANTO À APLICAÇÃO DE PENALIDADES, EM CASO DE RECUSA À ASSINATURA DA ATA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, PELOS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA sucessivamente convocados a substituir o adjudicatário.

Divulgação (art. 24)

6.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER DIVULGADA NO PNCP, SEM PREJUÍZO DA DIVULGAÇÃO ADICIONAL NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL UTILIZADO PELO ÓRGÃO ou entidade gerenciadora.

6.4.1 O PREÇO REGISTRADO, COM INDICAÇÃO DO RESPECTIVO FORNECEDOR, SERÁ DIVULGADO E MANTIDO NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, DURANTE A VIGÊNCIA DA ata de registro de preços.

6.4.2 QUALQUER CIDADÃO É PARTE LEGÍTIMA PARA IMPUGNAR PREÇO CONSTANTE DO REGISTRO, EM RAZÃO DA SUA INCOMPATIBILIDADE COM O PREÇO PRATICADO no mercado.

6.4.3 Deverá ser realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

APENSO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

(x) LICITAÇÃO

(X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

() CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/20____

() CONTRATAÇÃO DIRETA

() INEXIGIBILIDADE Nº ____/20____

() DISPENSA Nº ____/20____

Nota: assinalar a opção pertinente

O ESTADO DA BAHIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO CEL BM ALOÍSIO MASCARENHAS FERNANDES, COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, CNPJ Nº 22.306.987/0001-00, SITUADO NA AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 5.607, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR/BA, CEP: 40.280-000, AUTORIZADO PELO DECRETO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PUBLICADO NO D.O.E. DE 25/03/2025, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A _____ [pessoa jurídica], INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº _____, SEDIADA NA _____, DORAVANTE REPRESENTADA PELO(A) SR(A). _____, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº _____, EMITIDA POR _____, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº _____, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, DORAVANTE DENOMINADO FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO (X) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 () CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____, () INEXIGIBILIDADE Nº ____/____, () DISPENSA Nº ____/____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____, EM PROVEITO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES VINCULADOS AO REGISTRO DE PREÇOS, QUE SE REGERÁ PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA LEI Nº 14.634, DE 28 DE novembro de 2023, do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. FINALIDADE DA ATA

1.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTITUI DOCUMENTO VINCULATIVO E OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR, NO QUAL SÃO REGISTRADOS O OBJETO, OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS ÓRGÃOS OU AS ENTIDADES PARTICIPANTES E AS CONDIÇÕES A SEREM praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e DA PROPOSTA APRESENTADA PELO LICITANTE (ART. 2º, inciso II).

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

2.1 O órgão ou entidade gerenciadora deste registro de preços está indicado no TR/Habilitação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A DEFINIÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO E A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO OBSERVARÁ O DISPOSTO NA TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 18).

SEÇÃO ESPECÍFICA DO

4. PREÇO

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO OU, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE, DEVENDO cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO SERÁ FORMALIZADA PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE INTERESSADA POR MEIO DE TERMO DE CONTRATO OU, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO art. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, POR INSTRUMENTO HÁBIL QUE LHE SUBSTITUA: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso. (art. 44)

6.1.1 A CONTRATAÇÃO OBEDECERÁ AS ESTIPULAÇÕES CONSTANTES DA MINUTA DE CONTRATO INTEGRANTE DO EDITAL DA LICITAÇÃO, DO AVISO OU DO INSTRUMENTO de contratação direta.

6.1.2 NA HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO POR OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, NESTE SERÃO CONSIDERADAS LITERALMENTE TRANSCRITAS TODAS AS cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.

6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4 COMO REQUISITO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, O FORNECEDOR DEVERÁ MANTER TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO OU NO procedimento de contratação direta.

6.1.5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. OS CONTRATOS DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER ALTERADOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO art. 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (art. 45).

6.3 A VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBEDECERÁ O DISPOSTO NO TR/HABILITAÇÃO, OBSERVADA A DISCIPLINA DA Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

6.4 O FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO SERÁ CONVOCADO A ASSINAR O TERMO DE CONTRATO, AFM OU APS, SE FOR O CASO, NO PRAZO FIXADO NO TR/HABILITAÇÃO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E EM OUTRAS legislações aplicáveis.

6.4.1 O PRAZO DE CONVOCAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR ATÉ IGUAL PERÍODO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO FORNECEDOR DURANTE SEU transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4.2 O TERMO DE CONTRATO, A AFM OU, A APS, CONFORME O CASO, DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR COM PREÇO registrado ou mandatário com poderes expressos.

6.4.3 A ASSINATURA SE DARÁ POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI, CASO EM QUE A FORNECEDOR DEVERÁ PROVIDENCIAR O CADASTRAMENTO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br OU ATRAVÉS DO LINK disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

6.5 A RECUSA INJUSTIFICADA DO FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO EM SUBSCREVER O TERMO DE CONTRATO, AFM OU APS, CONFORME O CASO, ENSEJARÁ A aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.5.1 EQUIPARA-SE À RECUSA PREVISTA NO SUBITEM 6.5 A CIRCUNSTÂNCIA DE O FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO DEIXAR DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO OU NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, OU, POR QUALQUER MEIO, DAR CAUSA À IMPOSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

6.5.2 A RECUSA DO FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO EM SE CADASTRAR OU SUBSCREVER ELETRONICAMENTE O TERMO DE CONTRATO, AFM OU APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.6 INVIABILIZADA A CONTRATAÇÃO POR RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, A ADMINISTRAÇÃO COMUNICARÁ O FATO AO ÓRGÃO GERENCIADOR PARA ADOÇÃO DAS providências pertinentes.

7. MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

7.1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

I – redução do preço praticado no mercado;

II – reajustamento ou repactuação; ou

III – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A HIPÓTESE PREVISTA NO INCISO III DESTES SUBITEMS COMPREENDERÁ O CASO DE FORÇA MAIOR, O CASO FORTUITO, FATO DO PRÍNCIPE OU AS SITUAÇÕES DECORRENTES DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, QUE INVIABILIZEM A EXECUÇÃO DA ATA, NOS TERMOS DO DISPOSTO na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 INCLUI-SE NA PREVISÃO DO INCISO III DESTES SUBITEMS, AINDA, A CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS OU A

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA NÃO IMPLICA A MODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DOS PREÇOS DOS CONTRATOS DECORRENTES DO RESPECTIVO registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

7.2 NA HIPÓTESE DE O PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, DESVANTAJOSO, EM RAZÃO DA REDUÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, OU QUANDO HOUVER DIMINUIÇÃO, DEVIDAMENTE COMPROVADA, DOS PREÇOS DOS INSUMOS BÁSICOS UTILIZADOS, O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O FORNECEDOR SERÁ LIBERADO DO COMPROMISSO ASSUMIDO QUANTO AO ITEM REGISTRADO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SE NÃO ACEITAR REDUZIR seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 NA HIPÓTESE PREVISTA NO 7.2.1 DESTES SUBITEM, O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ CONVOCAR OS INTEGRANTES DO CADASTRO DE reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 HAVENDO MAIS DE UM INTERESSADO NA REDUÇÃO DO PREÇO, PREVALECE A PROPOSTA DE MENOR PREÇO E, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, A precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO PREÇO, O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DO ITEM REGISTRADO, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 NA HIPÓTESE DE REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA QUE AVALIEM A CONVENIÊNCIA E A OPORTUNIDADE DE DILIGENCIAREM NEGOCIAÇÃO com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

7.3 O REAJUSTAMENTO E A REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS OBSERVARÃO OS MESMOS CRITÉRIOS DEFINIDOS PARA O REAJUSTAMENTO E A REPACTUAÇÃO DO contrato.

7.3.1 PRECEDENTEMENTE AO REAJUSTAMENTO OU À REPACTUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ IDENTIFICAR, ENTRE OS PREÇOS CONSTANTES DO CADASTRO DE RESERVA, AQUELE QUE POSSIBILITE A MANUTENÇÃO DO MESMO PREÇO REGISTRADO OU A OBTENÇÃO DE PREÇO MAIS VANTAJOSO QUE O RESULTANTE DO CÁLCULO REALIZADO, DESDE QUE NÃO SEJA SUPERIOR AO PREÇO ORIGINARIAMENTE OFERTADO PELO PRÓPRIO LICITANTE integrante da reserva.

7.3.2 INEXISTENTE A PROVIDÊNCIA DE QUE TRATA O SUBITEM 7.3.1, O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO REAJUSTAMENTO OU À REPACTUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO OU, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, À LIBERAÇÃO DO FORNECEDOR DO COMPROMISSO ASSUMIDO QUANTO AO ITEM REGISTRADO, SEM APLICAÇÃO de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

7.4 NA HIPÓTESE DE O PREÇO DE MERCADO SE TORNAR SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO, INVIABILIZANDO O ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS EM ATA, SERÁ FACULTADO AO FORNECEDOR REQUERER AO ÓRGÃO OU À ENTIDADE GERENCIADORA A ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DO FATO superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 PARA FINS DO DISPOSTO NO SUBITEM 7.4, O FORNECEDOR ENCAMINHARÁ, JUNTAMENTE COM O PEDIDO DE ALTERAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A IMPOSSIBILIDADE DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO NA FORMA COMO PACTUADA, AINDA QUE TEMPORÁRIA, DEVERÁ SER COMUNICADA PELO FORNECEDOR antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 NA HIPÓTESE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR QUE IMPOSSIBILITE DEFINITIVAMENTE A EXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO, O FORNECEDOR PODERÁ REQUERER, DE LOGO, A LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO ASSUMIDO, APRESENTANDO OS MOTIVOS E ALEGAÇÕES QUE FUNDAMENTEM A SUA OCORRÊNCIA, OS QUAIS, SE confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A AUTORIDADE A QUEM COMPETIR A Apreciação DO REQUERIMENTO DEVERÁ EMITIR A SUA DECISÃO MOTIVADA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADO da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 NÃO SENDO COMPROVADA A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE INVIABILIZE O CUMPRIMENTO DO COMPROMISSO, O PEDIDO SERÁ INDEFERIDO E O FORNECEDOR DEVERÁ CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 COMPROVADO O FATO SUPERVENIENTE ENSEJADOR DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO E PROCEDIDA À AFERIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS QUE INSTRUIU O pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 PARA FINS DO SUBITEM 7.5, E EM NENHUMA HIPÓTESE, SERÃO ADMITIDOS PREÇOS INCOMPATÍVEIS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU FIXADOS pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá IDENTIFICAR, ENTRE OS PREÇOS CONSTANTES DO CADASTRO DE RESERVA, AQUELE QUE POSSIBILITE A MANUTENÇÃO DO MESMO PREÇO REGISTRADO OU A OBTENÇÃO DE PREÇO MAIS VANTAJOSO QUE O RESULTANTE do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 INEXISTENTE A PROVIDÊNCIA DO SUBITEM 7.5.1, O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ À ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO OU, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, À LIBERAÇÃO DO FORNECEDOR DO COMPROMISSO ASSUMIDO QUANTO AO ITEM REGISTRADO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, PROCEDENDO AO cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8. CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

8.1 O CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PODERÁ SER REALIZADO, TOTAL OU PARCIALMENTE, NAS SEGUINTE HIPÓTESES, DESDE QUE DEVIDAMENTE comprovadas e justificadas:

- I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;
 - II – NA HIPÓTESE DO SUBITEM 7.4.5 DESTA ATA, EM CASO DE RECUSA DO FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;
 - III – COMO EFEITO DA IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO RESTRITIVA DE DIREITO IRRECORRÍVEL, POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;
 - IV – POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, JUSTIFICADAS PELA AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, FORMALMENTE MOTIVADAS NOS autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.1 SERÁ ADMITIDA A SUSPENSÃO PROVISÓRIA DE PREÇO REGISTRADO, EM CARÁTER CAUTELAR, NO CASO DE RISCO IMINENTE DA OCORRÊNCIA DE FATO QUE possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.
- 8.1.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.
- 8.1.3 NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NESTE SUBITEM, A MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO SERÁ REQUERIDA QUANDO DECORRENTE DE IMPOSIÇÃO LEGAL OU EM CASO DE RELEVANTE INDAGAÇÃO JURÍDICA, RESSALVADA A POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA NAS HIPÓTESES previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 RESSALVADA A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO ESPECÍFICA NESTA ATA, NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO, HAVENDO POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO FORNECEDOR, O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ CONVOCAR OS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA DO SUBITEM 5.2 da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 CANCELADO O PREÇO REGISTRADO E NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO RESPECTIVO FORNECEDOR POR INTEGRANTE DO CADASTRO DE RESERVA, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 ALTERNATIVAMENTE AO CANCELAMENTO DO ITEM REGISTRADO, PODERÁ SER ADMITIDA A SUBSTITUIÇÃO DA MARCA DO PRODUTO POR OUTRO DE QUALIDADE equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

- 8.4.1. A SUBSTITUIÇÃO DA MARCA SERÁ PRECEDIDA DE PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO, NO QUAL SEJA DEMONSTRADO O ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9. GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O DISPOSTO NO ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NÃO SE APLICA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO VEDADO O SEU ACRÉSCIMO QUANTITATIVO sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 RESSALVADA A EXISTÊNCIA DE DISPOSIÇÃO DIVERSA NA **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER REMANEJADAS PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

- 9.2.1 O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA QUE TIVER ESTIMADO AS QUANTIDADES QUE PRETENDE CONTRATAR SERÁ CONSIDERADO PARTICIPANTE PARA FINS do remanejamento de que trata o subitem 9.2.
- 9.2.2 COMPETIRÁ AO ÓRGÃO OU À ENTIDADE GERENCIADORA AUTORIZAR O REMANEJAMENTO SOLICITADO, COM A REDUÇÃO DO QUANTITATIVO INICIALMENTE INFORMADO PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE PARTICIPANTE, DESDE QUE HAJA PRÉVIA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE QUE SOFRER REDUÇÃO DOS quantitativos informados.
- 9.2.3 FICA VEDADO O REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS, ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO OU entidade solicitante.

10. COMPARTILHAMENTO, POR ADESAO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40)

10.1 RESSALVADA A EXISTÊNCIA DE DISPOSIÇÃO DIVERSA NA **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ ADMITIR A ADESAO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES A ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE anuência prévia.

- 10.1.1 O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ ADMITIR, NA QUALIDADE DE NÃO PARTICIPANTE, A ADESAO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL A ATA DE

registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A ANÁLISE DA JURIDICIDADE DA PARTICIPAÇÃO, DA INEXISTÊNCIA DE NORMA INTERNA IMPEDITIVA, BEM ASSIM DA ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE COM O REGIME JURÍDICO DE LICITAÇÃO A QUE ESTÁ SUBMETIDO O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA, DEVERÁ SER PROCEDIDA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE pretende a adesão.

10.1.3 A JURIDICIDADE DA INCLUSÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 10.1.2 É PRESUMIDA, QUANDO SUBMETIDOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES AO MESMO REGIME JURÍDICO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEM PREJUÍZO DA AVALIAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DAS ESPECIFICIDADES DECORRENTES DA LEGISLAÇÃO suplementar e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 RESSALVADA A EXISTÊNCIA DE DISPOSIÇÃO DIVERSA NA **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - AS CONTRATAÇÕES ADICIONAIS NÃO PODERÃO EXCEDER, POR ÓRGÃO OU ENTIDADE SOLICITANTE, A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS DOS itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O QUANTITATIVO DECORRENTE DAS ADESÕES NÃO PODERÁ EXCEDER, NA TOTALIDADE, AO DOBRO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA E OS ÓRGÃOS OU AS ENTIDADES PARTICIPANTES, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No PROCEDIMENTO DE ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTERESSADOS DEVERÃO consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 CABERÁ AO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO, OU NÃO, DO fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 APÓS A AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, O ÓRGÃO OU A ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE EFETIVARÁ A CONTRATAÇÃO NO PRAZO QUE lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):

I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

II – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

a) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

b) À ADOÇÃO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À APURAÇÃO DE ILÍCITOS VERIFICADOS, APLICANDO AS sanções administrativas de sua competência;

c) À COMUNICAÇÃO AO ÓRGÃO OU À ENTIDADE GERENCIADORA DAS OCORRÊNCIAS QUE POSSAM IMPACTAR NO CUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;

IV – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERIDAS NA LEI Nº 14.634/2023, E ÀS demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. FICA PACTUADO QUE OS ATOS DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL COM O FORNECEDOR PODERÃO SER REALIZADOS POR MEIO ELETRÔNICO, NA FORMA DO DISPOSTO na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O FORNECEDOR DEVERÁ MANTER ATUALIZADO O ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRADO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI, PARA EFEITO DO RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 17.983, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017, DEVENDO atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 INTEGRAM A PRESENTE ATA, COMO SE NELA ESTIVESSEM TRANSCRITAS, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LICITAÇÃO OU NO PROCEDIMENTO de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14. FORO

14.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DO SALVADOR, ESTADO DA BAHIA, QUE PREVALECEirá SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA SOLUCIONAR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DESTES INSTRUMENTOS QUE NÃO PUDEM SER DIRIMIDAS POR QUAISQUER DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Local (Município e Estado), ____ de ____ de 20__.

ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR

FORNECEDOR

Testemunha (nome e CPF)

Testemunha (nome e CPF)

TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - TIPO QUENTINHA

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
DE SERVIÇOS USUAIS

() CONTRATAÇÃO DELEGADA

(X) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 089.17860.2026.0002548-17)

Parte Variável do edital

Componente: **TR/HABILITAÇÃO**

Classificação: **Minuta padronizada**

Versão: 1

Data da aprovação/modificação (PGE): 22/05/2025 (OS PA Nº 017/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

(X) Serviço: Fornecimento de alimentação, tipo quentinha (café da manhã, almoço e jantar), visando atendimento das situações extraordinárias, capacitações e/ou operações do CBMBA.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

1.1.1.1 A dimensão quantitativa do objeto foi obtida a partir de consulta às Unidades Apoiadas do CRBMS, conforme previsão contida no Processo SEI 089.17860.2025.0029134-18. Porém, posteriormente fora atualizado para atendimento à Portaria nº 429 CG - CBMBA/2026.

LOTE ÚNICO

Participação	Item	CÓDIGO	Descrição/Codificação	Unidade de Medida	Quantidade de Recarga Anual	Cronograma/Prazo
	1	01.28.20.00020133-2	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO, tipo quentinha em porcao individual: acondicionada em vasilhame, em isopor, composta dos seguintes itens abaixo: 02 (dois) sanduiches de pao Frances com 10gr de manteiga e com 2 fatias de queijo lanche 10gr cada e 2 fatias de presunto 15gr cada; 01 (uma) fruta, suco de fruta em garrafa/caixa (200ml); Termica com cafe (1ª qualidade) adocado (150 ml por pessoa); Termica com leite (de gado e liquido 1ª qualidade) adocado, (100 ml por pessoa). BOMBEIROS MILITAR SUL, ILHEUS. Descrição Complementar: café da manhã. FORNECIMENTO DE REFEICAO, tipo quentinha, acondicionada em vasilhame, em isopor, composta dos seguintes itens abaixo: 1. proteina Carnes bovina: coxao mole, contra-file, carne de sol, maminha, patinho, - pernil suina - pernil, costela; (cozida, frita , assada) Aves - peito de frango, coxa e sobrecoxa (cozida ou assada)(250gr), Peixe - badejo, cavala, garoupa, dourado, pescada amarela (filé de peixe 220gr ou peixe em posta 280gr cozido ou frito); 2. guarnicoes: macarrao: espaguete, talharim, parafuso (80gr) 3. Acompanhamentos: arroz (80 gr) feijao - tipo 1, corda, mulatinho, verde e preto;(80 gr); feijao cozido tropeiro ,(90gr) 4. saladas folhas: alface, acelga, repolho, couve, pimentao, cebola, coentro, tomate (100gr) legumes: batata inglesa e doce, beterraba, cenoura, chuchu, abobora, verduras cozida(180); 5. Sobremesa suco de polpa de fruta (250 ml)ou fruta exceto melancia, e um doce (bananada ou goiabada). BOMBEIROS MILITAR SUL, ILHEUS. Descrição Complementar: almoço. FORNECIMENTO DE REFEICAO, tipo quentinha, acondicionada em vasilhame laminado, com tampa de papelao, composta dos seguintes itens: 90g de feijao tipo tropeiro; 70g de arroz cozido (branco com cenouras ou temperado); 250g de carne tipo: file de frango, calabresa file de carne; pure; Salada 50g de verdura (cozida); 30g de farinha Acompanhamento: 01 par de talheres descartaveis, 01 refrigerante (dait ou normal), sobremesa (pudim ou pave ou sorvete ou doce de leite). BOMBEIROS MILITAR SUL, ILHEUS. Descrição Complementar: jantar.	Und	546	
EXCLUSIVA	2	01.28.20.00020145-6	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO, tipo quentinha em porcao individual: acondicionada em vasilhame, em isopor, composta dos seguintes itens abaixo: 02 (dois) sanduiches de pao Frances com 10gr de manteiga e com 2 fatias de queijo lanche 10gr cada e 2 fatias de presunto 15gr cada; 01 (uma) fruta, suco de fruta em garrafa/caixa (200ml); Termica com cafe (1ª qualidade) adocado (150 ml por pessoa); Termica com leite (de gado e liquido 1ª qualidade) adocado, (100 ml por pessoa). BOMBEIROS MILITAR SUL, ILHEUS. Descrição Complementar: café da manhã. FORNECIMENTO DE REFEICAO, tipo quentinha, acondicionada em vasilhame, em isopor, composta dos seguintes itens abaixo: 1. proteina Carnes bovina: coxao mole, contra-file, carne de sol, maminha, patinho, - pernil suina - pernil, costela; (cozida, frita , assada) Aves - peito de frango, coxa e sobrecoxa (cozida ou assada)(250gr), Peixe - badejo, cavala, garoupa, dourado, pescada amarela (filé de peixe 220gr ou peixe em posta 280gr cozido ou frito); 2. guarnicoes: macarrao: espaguete, talharim, parafuso (80gr) 3. Acompanhamentos: arroz (80 gr) feijao - tipo 1, corda, mulatinho, verde e preto;(80 gr); feijao cozido tropeiro ,(90gr) 4. saladas folhas: alface, acelga, repolho, couve, pimentao, cebola, coentro, tomate (100gr) legumes: batata inglesa e doce, beterraba, cenoura, chuchu, abobora, verduras cozida(180); 5. Sobremesa suco de polpa de fruta (250 ml)ou fruta exceto melancia, e um doce (bananada ou goiabada). BOMBEIROS MILITAR SUL, ILHEUS. Descrição Complementar: almoço. FORNECIMENTO DE REFEICAO, tipo quentinha, acondicionada em vasilhame laminado, com tampa de papelao, composta dos seguintes itens: 90g de feijao tipo tropeiro; 70g de arroz cozido (branco com cenouras ou temperado); 250g de carne tipo: file de frango, calabresa file de carne; pure; Salada 50g de verdura (cozida); 30g de farinha Acompanhamento: 01 par de talheres descartaveis, 01 refrigerante (dait ou normal), sobremesa (pudim ou pave ou sorvete ou doce de leite). BOMBEIROS MILITAR SUL, ILHEUS. Descrição Complementar: jantar.	Und	546	De acordo com a demanda das Unidades Apoiadas. Prazo: 12 meses (a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços)
	3	01.08.20.00020139-1	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO, tipo quentinha em porcao individual: acondicionada em vasilhame, em isopor, composta dos seguintes itens abaixo: 02 (dois) sanduiches de pao Frances com 10gr de manteiga e com 2 fatias de queijo lanche 10gr cada e 2 fatias de presunto 15gr cada; 01 (uma) fruta, suco de fruta em garrafa/caixa (200ml); Termica com cafe (1ª qualidade) adocado (150 ml por pessoa); Termica com leite (de gado e liquido 1ª qualidade) adocado, (100 ml por pessoa). BOMBEIROS MILITAR SUL, ILHEUS. Descrição Complementar: café da manhã. FORNECIMENTO DE REFEICAO, tipo quentinha, acondicionada em vasilhame, em isopor, composta dos seguintes itens abaixo: 1. proteina Carnes bovina: coxao mole, contra-file, carne de sol, maminha, patinho, - pernil suina - pernil, costela; (cozida, frita , assada) Aves - peito de frango, coxa e sobrecoxa (cozida ou assada)(250gr), Peixe - badejo, cavala, garoupa, dourado, pescada amarela (filé de peixe 220gr ou peixe em posta 280gr cozido ou frito); 2. guarnicoes: macarrao: espaguete, talharim, parafuso (80gr) 3. Acompanhamentos: arroz (80 gr) feijao - tipo 1, corda, mulatinho, verde e preto;(80 gr); feijao cozido tropeiro ,(90gr) 4. saladas folhas: alface, acelga, repolho, couve, pimentao, cebola, coentro, tomate (100gr) legumes: batata inglesa e doce, beterraba, cenoura, chuchu, abobora, verduras cozida(180); 5. Sobremesa suco de polpa de fruta (250 ml)ou fruta exceto melancia, e um doce (bananada ou goiabada). BOMBEIROS MILITAR SUL, ILHEUS. Descrição Complementar: almoço. FORNECIMENTO DE REFEICAO, tipo quentinha, acondicionada em vasilhame laminado, com tampa de papelao, composta dos seguintes itens: 90g de feijao tipo tropeiro; 70g de arroz cozido (branco com cenouras ou temperado); 250g de carne tipo: file de frango, calabresa file de carne; pure; Salada 50g de verdura (cozida); 30g de farinha Acompanhamento: 01 par de talheres descartaveis, 01 refrigerante (dait ou normal), sobremesa (pudim ou pave ou sorvete ou doce de leite). BOMBEIROS MILITAR SUL, ILHEUS. Descrição Complementar: jantar.	Und	546	

1.1.2 As especificações do objeto constam:

() da descrição abaixo: (.....)

(X) do anexo integrante deste TR/Habilitação

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.1.2.2 São Condições de atendimento para o Sistema de Registro de Preços, com embasamento na Lei Federal nº.

14.133/21, na Lei Estadual nº 14.634, no Decreto nº. 23.657/2025, e em consonância com Anexo Único da Instrução Nº 003/2024 da SAEB, a realização de um ETP que se amolda às legislações retromencionadas, garantindo conformidade legal, eficiente e transparente do processo.

1.2 O prazo de vigência é de 1 (um) ano, a **contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. E com prazo de 30** (trinta) da **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, oriundo das contratações da respectiva Ata.

1.3 Essa contratação corresponde a serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

☒ (X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

☐ () na descrição a seguir: (...)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

☒ (X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

☐ () na descrição a seguir: (...)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.5.1.1 É vedada a subcontratação completa do objeto ou da sua parcela principal, a qual consiste em:

4.5.1.2 A subcontratação fica limitada a 25% do valor contratado:

4.5.1.2.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá

subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

4.5.1.2.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5.1.2.3 Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

4.5.1.3 O licitante deverá subcontratar microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para executar parcela do objeto, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1.4 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, **conforme justificativa abaixo.** (art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.1 A própria natureza do Registro de Preços, por si só, já busca a eficiência e economicidade, permitindo que a administração pública contrate com base em preços previamente registrados, sem uma compra imediata de todo o volume previsto no edital. Desta forma, o risco de inadimplemento é mínimo e a exigência de garantia pode ser vista como um custo desnecessário ao erário. Além do mais, a dispensa da garantia incentivará a participação de um maior número de empresas no processo licitatório, especialmente as de menor porte, promovendo a competitividade e a busca por preços mais vantajosos.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

☒ Sim

☐ Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI** _____ (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 Início da execução do objeto ocorrerá conforme as demandas das Unidades Apoiadas bem como do próprio CRBMS, por se tratar de inscrição em sistema de Registro de Preços - SRP, isto é, por ser uma contratação futura o detalhamento do início da execução será definida no momento da realização do saque de Registro de Preços.

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

☐ do anexo integrante deste TR/Habilitação

☒ da descrição abaixo:

UNIDADE	CIDADE	PERÍODO	Localidade
CRBMS	Ilhéus/BA e/ou na sede das cidades correspondentes às Unidades Vinculadas	A contar 12 meses da assinatura da Ata de Registro de Preços.	Sede do CRBMS, Av. Vereador Amilton Ignácio de Castro, nº 1011, Barra do Itaipe, CEP: 45.658-120. E/OU Sede do 5º BBM, Av. Dendezeiros, S/N, Graça, CEP: 45.400-000 (Valença/Ba). E/OU Sede do 6º BBM, Estrada do Aeroporto, nº 718, Cidade Alta, CEP: 45.810-000 (Porto Seguro/Ba). E/OU Sede do 7º BBM, Av. Paraná, S/N, Patagônia - Aeroporto, CEP: 45.065-010 (Vitória da Conquista). E/OU Sede do 8º BBM, Praça Professor Felix de Brito, S/N, São Luís, CEP: 45.203-262 (Jequié/Ba). E/OU Sede do 18º BBM, Rua Coronel Fonseca, nº 34, São José, CEP: 45.988-126 (Teixeira de Freitas/Ba).

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 10 (**dez**) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º](#) da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das

exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório “*AS BUILT*”, no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 8 (oito) dias úteis**, prorrogáveis por até **8 (oito) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA-E, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

- ☐ Contratação direta
- ☒ Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
- ☒ menor preço
- ☐ maior desconto
- ☐ Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
- ☐ menor preço
- ☐ maior desconto
- ☐ melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo
- ☐ técnica e preço, conforme anexo

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) ato de autorização para o exercício da atividade, expedido por órgãos e fundamentados conforme tabela abaixo:

Descrição da Família	Documentos específicos de Capacitação Técnica	Previsão Legal
FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REFEIÇÕES.	Exigidos: CRN - Conselho Regional de Nutricao e Atestado de capacidade técnica e Elegíveis: Alvará de Vigilância Sanitária ou Declaração de dispensa de ato público - baixo risco.	Art 67 inciso II Lei Federal 14.133/2021. , Art.62, 67 Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e Lei Federal nº 8.234 de 17/09/1991., Art.62, 67 Lei Federal 14.133/2021 e Lei Federal nº 9.782 de 26/01/1999, Resolução CGSIM nº 57 de 21 de Maio de 2020.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (x) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda () Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

() **dispensável parcialmente** (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

() contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)

() contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, “a” da IN SAEB Nº 10/2024)

() contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor definido no inc. III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, “b” da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

(X) exigível

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c.1) Para fins desta alínea “c”, o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso: Atestado de capacidade técnica e Certificado de credenciamento CBM/BA e Elegíveis: Crea-cons regional de eng. e agronomia ou Certidão de acervo técnico com atestado ou Cft - Coonselho Federal dos Técnicos Industriais, nas formas da Lei Federal nº 5.194 24/12/1966., 67, Lei Federal 14.133/2021 , 67, Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal nº 5.524 de 05/11/1968., Art.62, 67, Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e Instrução Técnica nº 05/2021. (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso;

e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea “e” se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas “a”, “b” e “c” deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (__%)
VALOR SIGNIFICATIVO		
ITEM I	_____	30%
ITEM II	_____	40%
ITEM III	_____	30%

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 42.899,22 (quarenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global () abaixo () em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**

LOTE ÚNICO

Participação	Item	CÓDIGO	Descrição/Codificação	Unidade de Medida	Quantidade de Recarga Anual	Valor Utilizado	GLOBAL	Degrau
			FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO, tipo quentinha em porcao individual: acondicionada em vasilhame, em isopor, composta dos seguintes itens abaixo: 02 (dois) sanduiches de pao Frances com 10gr de manteiga e com 2 fatias de queijo lanche 10gr cada e 2 fatias de presunto 15gr cada; 01 (uma) fruta, suco de fruta em garrafa/caixa (200ml); Termica com cafe (1ª qualidade) adocado (150 ml por pessoa); Termica com leite (de gado e liquido 1ª qualidade) adocado, (100 ml por pessoa). BOMBEIROS MILITAR SUL, ILHEUS.					
	1	01.28.20.00020133-2	em garrafa/caixa (200ml); Termica com cafe (1ª qualidade) adocado (150 ml por pessoa); Termica com leite (de gado e liquido 1ª qualidade) adocado, (100 ml por pessoa). BOMBEIROS MILITAR SUL, ILHEUS.	Und	546	18,40	10.046,40	
			Descrição Complementar: café da manhã.					

EXCLUSIVA		FORNECIMENTO DE REFEICAO, tipo quentinha, acondicionada em vasilhame, em isopor, composta dos seguintes itens abaixo: 1. proteina Carnes bovina: coxao mole, contra-file, carne de sol, maminha, patinho, - pernil suina - pernil, costela; (cozida, frita , assada) Aves - peito de frango, coxa e sobrecoxa (cozida ou assada)(250gr), Peixe - badejo, cavala, garoupa, dourado, pescada amarela (filé de peixe 220gr ou peixe em posta 280gr cozido ou frito); 2. guarnicoes: macarrao: espaguete, 5,00				
2	01.28.20.00020145-6	3. Acompanhamentos: arroz (80 gr) feijao - tipo 1, corda, mulatinho, verde e preto;(80 gr); feijao cozido tropeiro ,(90gr) 4. saladas folhas: alface, acelga, repolho, couve, pimentao, cebola, coentro, tomate (100gr) legumes: batata inglesa e doce, beterraba, cenoura, chuchu, abobora, verduras cozida(180);; 5. Sobremesa suco de polpa de fruta (250 ml)ou fruta exceto melancia, e um doce (bananada ou goiabada). BOMBEIROS MILITAR SUL, ILHEUS.	Und	546	29,82	16.281,72

Descrição
Complementar: almoço.

FORNECIMENTO DE REFEICAO , tipo quentinha, acondicionada em vasilhame laminado, com tampa de papelao, composta dos seguintes itens: 90g de feijao tipo tropeiro; 70g de arroz cozido (branco com cenouras ou temperado); 250g de carne tipo: file de frango, calabresa file de carne; pure; Salada 50g de verdura (cozida); 30g de farinha Acompanhamento: 01 par de talheres descartaveis, 01 refrigerante (dait ou normal), sobremesa (pudim ou pave ou sorvete ou doce de leite). BOMBEIROS MILITAR SUL, ILHEUS.					
3	01.08.20.00020139-1	Und	546	30,35	16.571,10

Descrição
Complementar: jantar.

TOTAL R\$ 42.899,22

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº

14.133/2021):

- (X) Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
- () Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- (X) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- (X) Modelos de prova de qualificação técnica:
- (X) Capacidade técnico-operacional;
- (X) Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento
- (X) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
- () Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
- (X) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Ilhéus-BA, 03 de março de 2026.

Gildete Mota da Silva - Sub Ten BM
Setor de Material e Patrimônio - SMP

ANEXO

SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Decreto nº 23.657/2025)

1. Previsão de preços diferentes (art. 15, inc. III)

- () Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- (X) Será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

2. Oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação (art. 15, inc. IV)

- (X) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- () O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

3. Âmbito do registro de preços

- (X) Estadual, compreendendo os Municípios de Ilhéus, Valença, Porto Seguro, Vitória da Conquista, Jequié e Teixeira

de Freitas.

() Regional, compreendendo a região (...)

() Local, compreendendo apenas o município de (...)

() Interfederativo, compreendendo as entidades federativas (...)

4. Órgão gerenciador e órgãos e entidade participantes

4.1 O Corpo de Bombeiros Militar da Bahia é o único órgão ou entidade gerenciadora participante. Sendo que, neste processo, será atendida a Unidade Gestora (CRBMS) e demais unidades apoiadas. Desta forma, consoante o §1º do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, dispensa-se a realização de procedimento público de Intenção de Registro de Preços.

4.1.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBMBA através do Comando Regional de Bombeiros Militar da Região Sul - CRBMS, sob cadastro SIMPAS nº 20.786.

4.1.2 São meios de contato com o Órgão Gerenciador: por telefone (73) 3639-2637; pelo Sistema Estadual de Informações (SEI), através do CBMBA/CRBMS/NUGAF; e pelo email crbms.sgl@cbm.ba.gov.br.

4.1.3 Situações extraordinárias serão analisadas individualmente e respondidas após consultas técnicas e de acordo com a capacidade logística da empresa registrada na respectiva Ata.

4.2 Órgãos e entidade participantes: poderão contratar os itens constantes deste registro de preços:

4.2.1 São órgãos participantes: CBMBA/Comando Regional de Bombeiros Militar SUL - **CRBMS**.

4.2.2 Órgãos participantes, para fins de avaliação e atendimento da contratação deverá encaminhar processo via SEI para o Órgão Gerenciador contendo justificativa da contratação do serviço.

Órgão Gerenciador SIMPASLOTE **Região**
LOTE IIICRBMS - ILHÉUS

CBMBA/CRBM SUL 20.786

Região do 4ºBBM - Itabuna	Região do 5ºBBM - Valença	Região do 6ºBBM - Porto do Seguro
Municípios: Almadina; Arataca; Aurelino Leal; Barro Preto; Buerarema; Camacan; Coaraci; Floresta Azul; Ibicaraí; Itabuna; Itaju do Colônia; Itajuípe; Itapé; Itapitanga; Jussari; Mascote; Pau Brasil; Santa luzia; São José da Vitória; Ubaitaba; Canavieiras; Ilhéus; Itacaré; Marau; Una; Uruçuca; Caatiba; Firmino Alves; Ibicuí; Iguaí; Itambé; Itarantim; Itapetinga; Itororó; Macarani; Maiquinique; Nova Canaã; Potiraguá; Ribeirão do Lago; e Santa Cruz da Vitória.	Municípios: Aratuípe; Cairu; Camamu; Gandu; Igrapiúna; Ituberá; Jaguaripe; Nazaré; Nilo Peçanha; Piraí do Norte; Presidente Tancredo Neves; Taperoá; Teolândia; Valença; Wenceslau Guimarães; Itaparica; Salinas da Margarida; e Vera Cruz.	Municípios: Belmonte; Porto Seguro; Santa Cruz Cabralia, Eunápolis; Guaratinga; Itabela; Itagimirim; e Itapebi.

Região do 7ºBBM - Vitória da Conquista	Região do 8ºBBM - Jequié	Região do 18ºBBM - Teixeira de Freitas CRBMS - Ilhéus
Municípios: Anagé; Barra do Choça; Belo Campo; Caetanópolis; Cândido Sales; Caraíbas; Encruzilhada; Piripá; Planalto; Poções; Tremedal; Vitória da Conquista; Abaíra; Aracatu; Barra da Estiva; Brumado; Caculé; Caturama; Condeúba; Contendas do Sincorá; Cordeiros; Dom Basílio; Érico Cardoso; Ibicoara; Ituaçu; Guareju; Jussiapé; Lagoa Real; Livramento de Nossa Senhora; Maetinga; Malhada de Pedras; Mirante; Presidente Jânio Quadros; Rio de Contas; Rio do Antônio; Tanhaçu; Botuporã; Caetitê; Candiba; Carinhanha; Feira da Mata; Guanambi; Ibiassucê; Igaporã; Iuiú; Jacaraci; Licínio de Almeida; Macaúbas; Malhada; Matina; Mortugaba; Palmas de Monte Alto; Paramirim; Pindaí; Sebastião Laranjeiras; Tanque Novo; e Urandi.	Municípios: Boa Nova; Bom Jesus da Serra; Iramaia; Itagi; Jequié; Jitaúna; Manuel Vitorino; Lafaiete Coutinho; Cravolândia; Irajuba; Itaquara; Itiruçu; Jaguaquara; Lagedo do Tabocal; Maracás; Planaltino; Santa Inês; Ubaíra; Aiquara; Apuarema; Barra do Rocha; Dário Meira; Gongogi; Ibirapitanga; Ibirataia; Ipiaú; Itagibá; Itamari; Nova Ibiá; e Ubatã.	Municípios: Alcobaça; Caravelas; Ibirapuã; Itanhém; Lajedão; Medeiros Neto; Mucuri; Nova Viçosa; Teixeira de Freitas; Vereda; Itamaraju; Jucuruçu; e Prado.

5. Prazo de vigência da ata de registro de preços (art. 18)

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, a contar da ultimação da assinatura de ambas as partes, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2.1 Caso a vigência da ata de registro de preços tenha sido fixada, excepcionalmente, por prazo inferior a 1 (um) ano, a prorrogação será, no máximo, por período idêntico ao inicial.

5.2.2 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços:

I - deverá ser precedida de aceitação pelo fornecedor com preço registrado;

II – abrangerá, total ou parcialmente, os itens registrados;

III – deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ata;

IV – terá como finalidade, alternativamente, conforme definido no TR/Habilitação:

a) o consumo do saldo de quantitativos existente; ou

b) a renovação dos quantitativos para o novo período, que poderá ser fixada em número idêntico ou inferior ao definido inicialmente, conforme análise de consumo a ser procedida pelo órgão ou entidade gerenciadora.

5.2.1.2.1 Caso o fornecedor com preço registrado não aceite a prorrogação, o preço do item recusado será cancelado e o fornecedor liberado do compromisso, sendo facultado ao órgão ou à entidade gerenciadora o acionamento do cadastro de reserva na forma da ata de registro de preços.

5.2.1.2.2 O fornecedor com preço registrado deverá manter, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, inclusive em caso de prorrogação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

6. Prazo para assinatura da ata (art. 22)

6.1 O adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de: **até 15 (quinze) dias úteis.**

6.2 O prazo referido no subitem 6.1 será prorrogável por, no máximo, idêntico período, mediante solicitação tempestiva do interessado, desde que motivada e aceita pela Administração.

7. Remanejamento (art. 35)

(X) Poderá haver remanejamento, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes

() Não poderá haver remanejamento, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes

8. Adesão posterior à ata de registro de preços (carona) (art. 40)

() Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços

(X) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:

a) as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste TR/Habilitação, registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 41, inc. I, do Decreto nº 23.657/25); e

b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços (art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 41, inc. II, do Decreto nº 23.657/25).

5.1 A Unidade aderente na condição de órgão não participante deverá solicitar delegação da Requisição de Serviço ao órgão gerenciador do Registro de Preço no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data do evento.

5.2 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos I, II e III, do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A solicitação de que trata o item 5.1 deverá ser enviada através de processo a ser instruído no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo: ofício de solicitação; justificativa da quantidade pretendida; declaração do ordenador da despesa (DOD), relatório da Requisição de Serviço (RS) e carta de anuência da empresa registrada na respectiva ata, bem como atendimento às demais recomendações legais.

8. Disposições adicionais:

8.1 A quantidade mínima de fornecimento será de 30 (trinta) quantinhas por evento, salvo em situações atípicas, devidamente justificadas, em que haja viabilidade operacional e econômica, com acordo mútuo entre a unidade aderente e a empresa consignatária da respectiva Ata.

8.2 Órgãos participantes, para fins de avaliação e atendimento da contratação deverá encaminhar processo via SEI para o Órgão Gerenciador contendo justificativa da contratação do serviço, escala de serviço ou documento que comprove efetivo que será empregado no evento e PLANOP homologado pela autoridade competente. Essas solicitações deverão ser encaminhadas até 10 (dez) dias úteis antes da realização do evento que demanda a contratação.

8.3 A Unidade aderente (órgão não participante) deverá solicitar delegação da Requisição de Serviço ao órgão gerenciador do Registro de Preço no prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis antes da data do evento.

8.4 A solicitação de que trata o item anterior deverá ser enviada através de processo a ser instruído no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo: ofício de solicitação; justificativa da quantidade pretendida; declaração do ordenador da despesa (DOD), relatório da Requisição de Serviço (RS) e carta de anuência da empresa registrada na respectiva ata.

8.5 Situações extraordinárias serão analisadas individualmente e respondidas após consultas técnicas e de acordo com a capacidade logística da empresa registrada na respectiva Ata.

8.6 Para efeitos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, segue:

8.6.1 O prazo de validade da Ata será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.6.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência das Unidades contratantes, até o limite estabelecido nas condições deste Termo de Referência.

8.7 Para efeitos do Art. 86 da Lei 14.133/2021, segue:

8.7.1 O âmbito deste registro de preços tem validade ESTADUAL no território baiano, abrangendo as regiões administrativas do CBMBA: CRBM SUL, ressaltando a divisão de lotes previsto no item 4.2.2 deste anexo.

ANEXO
MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			

Salvador, ____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$

VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)	R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	() DIAS [≥60]

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE] , COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE], DORAVANTE DENOMINADO LICITANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR MIM E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(C) QUE NÃO TENTEI, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA licitação quanto a participar ou não dela;

(D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(F) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DECLARAMOS, PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO, QUE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, COM ENDEREÇO NA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PRESTOU SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, ATENDENDO INTEGRALMENTE AS especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____de _____ de 20__.

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

EM CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DO TR/HABILITAÇÃO, DECLARAMOS, PARA OS FINS DO INC. VI DO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TERMOS TOMADO
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, COM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

ATESTO QUE O PREPOSTO DA _____ [INDICAR NOME DA PESSOA JURÍDICA LICITANTE], CNPJ N.º _____, SR.(A) _____, CPF N.º _____, VISTORIOU _____ (INDICAR A UNIDADE ADMINISTRATIVA VISTORIADA), EM ATENÇÃO À EXIGÊNCIA DO TR/HABILITAÇÃO, PARA OS FINS DO INC. VI DO ART. 67 c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, TENDO TOMADO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de ____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE PLENO CONHECIMENTO E DE DISPENSA DE VISTORIA

EM CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DO TR/HABILITAÇÃO, OPTAMOS POR DISPENSAR A VISTORIA E DECLARAMOS, PARA OS FINS DO INC. VI DO ART. 67 C/C ART. 63,

§§2º E §3º, todos DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TERMOS TOMADO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O

cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de ____ de 20__.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

☒ LICITAÇÃO

☐ CONTRATAÇÃO DIRETA

**CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O [ESTADO DA BAHIA] [AUTARQUIA _____]
[FUNDAÇÃO] E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA] PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo CORONEL BM ALOISIO MASCARENHAS FERNANDES, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, CNPJ nº 22.306.987/0001-00, situada na Praça dos Veteranos, S/N, Barroquinha, Salvador-Bahia, CEP: 40.024-125, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 02/04/2025, doravante denominado Contratante, e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente (X) Contratação direta (dispensa) nº ____/____, processo administrativo nº 089.17860.2025.0035462-81, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de Fornecimento de alimentação, tipo quentinha (café da manhã, almoço e jantar), visando atendimento das situações extraordinárias, capacitações e/ou operações do CBMBA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

a) TR/Habilitação;

- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação (demais componentes);
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 30 dias, a contar da data da (X) **assinatura do Contrato**, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:

a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Gilmária Mota da Silva Soares, matrícula: 30.299.566-0

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula(s): _____

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições indicadas nos subitens abaixo (art. 122, *caput* e §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

- a)
- b)
- c)

4.1.2 A subcontratação fica limitada a [indicar parcela permitida]

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.3.1 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.5 Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.5.1 A Contratada deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de extinção do contrato, assegurando-lhe, para fins de regularização, o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por até igual período.

4.5.2 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas (art. 48, §2º da Lei Complementar 123, de 2006).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

Participação	Item	CÓDIGO	Descrição/Codificação	Unidade de Medida	Quantidade de Recarga Anual	Valor Utilizado	GLOBAL
--------------	------	--------	-----------------------	-------------------	-----------------------------	-----------------	--------

	1	01.28.20.00020133-2	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO, tipo quentinha em porcao individual: acondicionada em vasilhame, em isopor, composta dos seguintes itens abaixo: 02 (dois) sanduiches de pao Frances com 10gr de manteiga e com 2 fatias de queijo lanche 10gr cada e 2 fatias de presunto 15gr cada; 01 (uma) fruta, suco de fruta em garrafa/caixa (200ml); Termica com cafe (1ª qualidade) adocado (150 ml por pessoa); Termica com leite (de gado e liquido 1ª qualidade) adocado, (100 ml por pessoa). BOMBEIROS MILITAR SUL, ILHEUS. Descrição Complementar: café da manhã.	Und	546		
--	---	---------------------	---	-----	-----	--	--

EXCLUSIVA

2	01.28.20.00020145-6	FORNECIMENTO DE REFEICAO, tipo quentinha, acondicionada em vasilhame, em isopor, composta dos seguintes itens abaixo: 1. proteína Carnes bovina: coxao mole, contra-file, carne de sol, maminha, patinho, - pernil suina - pernil, costela; (cozida, frita , assada) Aves - peito de frango, coxa e sobrecoxa (cozida ou assada)(250gr), Peixe - badejo, cavala, garoupa, dourado, pescada amarela (filé de peixe 220gr ou peixe em posta 280gr cozido ou frito); 2. guarnicoes: macarrao: espaguete, talharim, parafuso (80gr) 3. Acompanhamentos: arroz (80 gr) feijao - tipo 1, corda, mulatinho, verde e preto;(80 gr); feijao cozido tropeiro ,(90gr) 4. saladas folhas: alface, acelga, repolho, couve, pimentao, cebola, coentro, tomate (100gr) legumes: batata inglesa e doce, beterraba, cenoura, chuchu, abobora, verduras cozida(180);; 5. Sobremesa suco de polpa de fruta (250 ml)ou fruta exceto melancia, e um doce (bananada ou goiabada). BOMBEIROS MILITAR SUL, ILHEUS. Descrição Complementar: almoço.	Und	546		
---	---------------------	--	-----	-----	--	--

	3	01.08.20.00020139-1	FORNECIMENTO DE REFEICAO , tipo quentinha, acondicionada em vasilhame laminado, com tampa de papelao, composta dos seguintes itens: 90g de feijao tipo tropeiro; 70g de arroz cozido (branco com cenouras ou temperado); 250g de carne tipo: file de frango, calabresa file de carne; pure; Salada 50g de verdura (cozida); 30g de farinha Acompanhamento: 01 par de talheres descartaveis, 01 refrigerante (dait ou normal), sobremesa (pudim ou pave ou sorvete ou doce de leite). BOMBEIROS MILITAR SUL, ILHEUS. Descrição Complementar: jantar.	Und	546		
					TOTAL	R\$	

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de 01/10/2025, **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107](#) da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, “d”, parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- e) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
- h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
- i) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 O Contratante, no prazo de _____ (____) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por

ele solicitado(s) ([art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

i) executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

m) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

m) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [[art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) c/c Lei Federal nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

o) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

- p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- r) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;
- s) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;
- v) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- z) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;
- aa) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- bb) alocar durante todo o período de execução do objeto profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- cc) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá:

- a) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;
- b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de **0,1% (um décimo por cento) ao dia**, incidente sobre o valor global do contrato.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto, que deverá ser $\geq 0,1\%$ e $<$ valor da própria garantia contratual (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor

máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia ([art. 159](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ([arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial ([art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato ([art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme [art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

Região/planejamento Natureza da despesa Destinação do recurso Tipo de recurso orçamentário

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes se comprometem a cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Erick Ramos Ferreira, Major**, em 10/03/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00134936315** e o código CRC **05FBB871**.